



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 02 de setembro de 2010

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 3.489, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia Comissão Julgadora do Concurso "Amigos do Trânsito", instituída pelo Decreto nº 13.258/09, alterado pelo de nº 13.735/10.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, do Decreto nº 13.258, de 10 de setembro de 2009, alterado pelo de nº 13.735 de 11 de agosto de 2010,

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear Rosana Aparecida Geraldo Pires e Rose Rios, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Maria Aparecida Vila Nova, representante da Secretaria Municipal de Educação; Ana Cláudia Nociti, representante da Diretoria Regional de Ensino; Roosevelt Soares de Paula, representante da Polícia Militar; Márcio França dos Santos, representante da CIRETRAN – Piracicaba; César Lázaro de Oliveira e Flávia Mazziero, representantes de empresas privadas; Tainá Rekan Wanderley de Paula e Daniela Aparecida Moreto, representantes de entidades educacionais, para compor a Comissão Julgadora do Concurso "Amigos do Trânsito".

**Art. 2º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora constituída serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º** À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes do Decreto nº 13.258, de 10 de setembro de 2009, alterado pelo de nº 13.735, de 11 de agosto de 2010.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de agosto de 2010.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO COELHO PRATES**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.490, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO MATER DEI, do Ginásio Municipal de Esportes "Waldemar Blatkauskas" e dos Mini Ginásios, para a realização do evento denominado "CENÁCULO" e das outras providências.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na Lei nº 5.577, de 04 de julho de 2005,

### RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO MATER DEI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.129.766/0001-21, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 525, loja 2, Bairro Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, através de sua presidente, LEONORA CARDOSO BARROS, portadora do RG nº 9.633.481 e do CPF nº 985.719.828-72, do Ginásio Municipal de Esportes "Waldemar Blatkauskas" e dos Mini Ginásios, para a realização do evento denominado "CENÁCULO".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 04 a 06 de setembro de 2010, sendo que o evento se realizará no dia 05 de setembro de 2010, das 07h00 às 20h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 2º** São condições da presente autorização a serem cumpridas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras, até as 10h00 do dia 03 de setembro de 2010, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, tarifas e ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos participantes e das dependências dos Ginásios;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do mesmo, considerando-se como infraestrutura básica os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica já existentes nos Ginásios;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente nos Ginásios, porém eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração dos Ginásios, através dos respectivos técnicos de plantão;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas próprias expensas;

VIII – a montagem, desmontagem, instalações elétricas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

IX – a segurança de todo e qualquer material instalado e armazenado nos Ginásios será de total responsabilidade da outorgada;

X – fica estabelecido o início da montagem do evento à partir das 10h00 do dia 04 de setembro, ficando para as 16h00 do dia 06 de setembro de 2010 o prazo final para sua desmontagem e entrega dos Ginásios devidamente limpos e inspecionados pelo respectivo Administrador, sob pena de ter os materiais ainda nele instalados apreendidos pela Municipalidade, sendo que os mesmos serão liberados após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente;

XI – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização, limpeza dos banheiros e dos locais de uso, monitores, fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens da outorgada instalados nos Ginásios, sendo a guarda e manutenção de todo o material particular de inteira responsabilidade desta;

XIII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIV – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 10h00 do dia 03 de setembro de 2010, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XV – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, até às 10h00 do dia 03 de setembro de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVI – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição, se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento

a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XVIII – a outorgada deverá oficiar as polícias militar e civil acerca da realização do evento.

**Art. 3º** A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** A outorgada fica dispensada do pagamento dos preços públicos pela utilização dos Ginásios de que trata a presente Portaria, nos moldes do disposto no art. 4º, da Lei nº 5.577/05.

**Art. 5º** Fica autorizado à outorgada o uso e exploração da cantina existente no local do evento, para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

**Art. 6º** Não será cobrado ingresso para participação pública no evento.

**Art. 7º** Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação, visando evitar perturbação do sossego público, devendo, para tanto, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

**Art. 8º** Fica vedada à outorgada a utilização das salas administrativas e dos vestiários, bem como a montagem de palco dentro da quadra poliesportiva.

**Art. 9º** Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, sendo que para aquelas não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2010.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**PEDRO ANTONIO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA**  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





LEI Nº 6.840, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, localizada no Bairro Vila Sônia/São Luiz, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 0

Art. 1º Fica denominada de "Professor Renato Passeri", Cidadão Prestante, a Escola Municipal, localizada à Rua Adolfo Marchesoni s/nº, no Bairro Vila Sônia/São Luiz, no Distrito de Santa Terezinha, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.843, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.  
Institui o "Dia do Skate e Esportes Radicais" no Calendário Anual de Atividades Oficiais do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 3

Art. 1º Fica instituído, no calendário de atividades oficiais do Município de Piracicaba, o "Dia do Skate e esportes radicais", a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.846, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 6

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Bernardino", Cidadão Prestante, a Rua 08 (oito) do loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 6.841, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 1

Art. 1º Fica denominada de "Dona Celeste Cecília Cenedese Bréglia", Cidadã Prestante, a Rua 04 (quatro), paralela à Rua 13 de Maio, localizada nas imediações da Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese", no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Walter Ferreira da Silva.

LEI Nº 6.844, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 4

Art. 1º Fica denominada de "Mário Sturion", Cidadão Prestante, a Rua 18 (dezoito) do loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 6.847, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 7

Art. 1º Fica denominada de "Emílio Reynaldo Adamoli", Cidadão Prestante, a Rua 12 (doze) do loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.842, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Gilda, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 2

Art. 1º Fica denominada de "Dalton Henrique Garcia", Cidadão Prestante, a Rua 31 (trinta e um), no loteamento Jardim Gilda, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 6.845, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 5

Art. 1º Fica denominada de "Orminda de Cillo Bernardino", Cidadã Prestante, a Rua 07 (sete) do loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 6.848, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.  
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 8 4 8

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Paulino", Cidadão Prestante, a Rua 14 (quatorze) do loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.





MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Parte do imóvel a ser recebido em doação para implantação de equipamentos comunitários.  
**Proprietário:** PALERMO AGRÍCOLA LTDA.  
**Local:** Fazenda Santa Rosa.  
**Barro:** Santa Rosa Matrícula: 81.800 - 1º C.R.I.  
**Áreas:**

<b>Doada</b>	<b>34.443,6493 m<sup>2</sup></b>
D.U.P. p/ Decreto 13.713/2010-área 1	21.817,8553 m <sup>2</sup>
D.U.P. p/ Decreto 13.713/2010-área 2	486,0240 m <sup>2</sup>
Remanescente A	510.348,4897 m <sup>2</sup>
Remanescente B	7.622,8717 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>574.718,8900 m<sup>2</sup></b>

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA DOADA - 34.443,6493 m<sup>2</sup>

Parte da área de terras destacada, da Fazenda Santa Rosa, situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba à Limeira, município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto PIB Inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba-Limeira, segue com rumo de 48°02'54"SE e distância de 223,90m, encontrando o ponto D12; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-147, no ponto D12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 25°55'12" NE e distância de 124,52m, encontrando o ponto M8; confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 81.800; no ponto M8, deflete à esquerda e segue com o rumo de 64°04'48" NW e distância de 286,93m, encontrando o ponto M7, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 83,17m, encontrando o ponto M6, curva essa definida pelo ângulo central de 38°18'53" e raio de 124,37m, confrontando o ponto M8 até o ponto M6, com a área 1 declarada de utilidade pública pelo Decreto 13.713/2010; do ponto M6, deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 01°51'42" SW e distância de 213,463m, encontrando o ponto PIB, inicial desta descrição, confrontando do ponto M6 até o ponto PIB, com município de Piracicaba (matrícula 81.168), encerrando uma área de 34.443,6493 m<sup>2</sup>.

ÁREA 1 DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA P/ DECRETO 13.713/2010 - 21.817,8553 m<sup>2</sup>

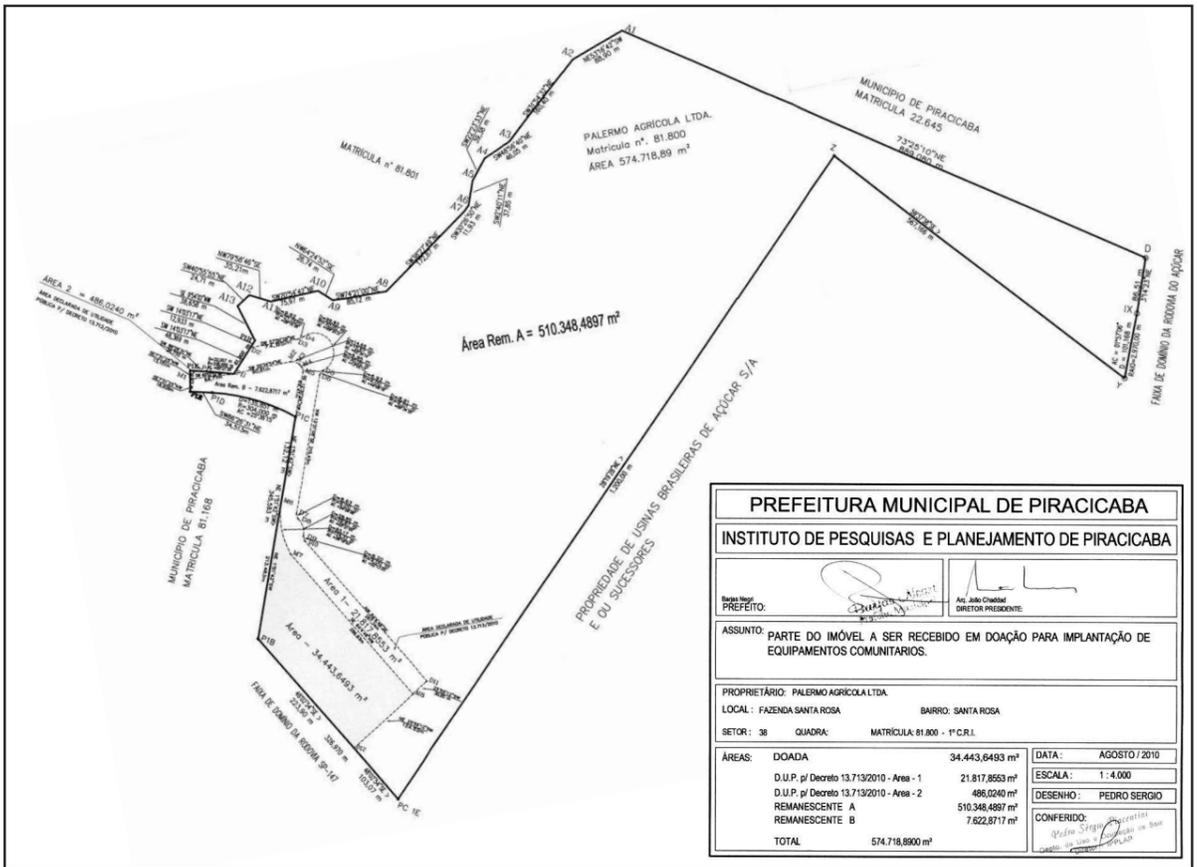
Parte da área de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto D2 Inicial situado na confluência com a matrícula 81.801, segue com rumo de 57°50'28" NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo central 56°34'35" e raio de 9,01m; no ponto D6 segue em reta com rumo de 12°31'08"SE e distância de 215,43m, encontrando o ponto D7; no ponto D7 segue em curva por uma distância de 8,63m, encontrando o ponto D8, curva essa definida pelo ângulo central 54°58'08" e raio de 9,00m; no ponto D8 segue em curva por uma distância de 28,85m, encontrando o ponto D9, curva essa definida pelo ângulo central 55°21'00" e raio de 29,87m; no ponto D9 segue em curva por uma distância de 8,20m, encontrando o ponto D10, curva essa definida pelo ângulo central 52°13'25" e raio de 9,00m; no ponto D10 segue em curva com rumo de 64°04'48"SE e distância de 287,34m, encontrando o ponto D11; deflete à direita e segue em reta com o rumo de 25°55'12" SW e distância de 30,00m, encontrando o ponto M8; confrontando desde o ponto D2 até o ponto M8, com a área remanescente da matrícula 81.800; no ponto M8, deflete à direita e segue com o rumo de 64°04'48" NW e distância de 286,93m, encontrando o ponto M7, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 83,17m, encontrando o ponto M6, curva essa definida pelo ângulo central de 38°18'53" e raio de 124,37m, confrontando o ponto M8 até o ponto M6, com a área a ser doada; segue em curva com o rumo de 01°51'42" NE e distância de 132,12m, encontrando o ponto PIC, confrontando neste seguimento com município de Piracicaba (matrícula 81.168), no ponto PIC, deflete à esquerda e segue com rumo de 12°30'26"NW e distância de 69,41m, encontrando o ponto M5, no ponto M5, segue em curva por uma distância de 6,93m, encontrando o ponto M4, curva essa definida pelo ângulo central 44°06'18" e raio de 9,00m; no ponto M4, segue em curva por uma distância de 6,85m, encontrando o ponto M3, curva essa definida pelo ângulo central 13°05'13" e raio de 30,00m; no ponto M3, segue em curva por uma distância de 14,65m, encontrando o ponto M2, curva essa definida pelo ângulo central 52°34'14" e raio de 15,97m; segue em reta com o rumo de 55°34'54" SW e distância de 90,61m, encontrando o ponto PI1; confrontando do ponto PIC até o ponto PI1 com a área remanescente B da matrícula 81.800; deflete à direita e segue com rumo de 14°03'17" NE e distância de 48,369m, encontrando o ponto D2, inicial desta descrição, confrontando neste seguimento, com o imóvel da matrícula nº 81.801, encerrando uma área de 21.817,8553 m<sup>2</sup>.

ÁREA 2 DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA P/ DECRETO 13.713/2010 - 486,0240 m<sup>2</sup>

Parte da área de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto PI1 Inicial situado na confluência com a matrícula 81.801, no ponto PI1, segue em curva por uma distância de 32,007m, encontrando o ponto PIJ, curva essa definida pelo ângulo central 52°27'28" e raio de 336,000m; no ponto PIJ deflete à esquerda e segue com rumo de 86°26'31" SW e distância de 36,732m, encontrando o ponto PIK, no ponto PIK, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°12'25" SE e distância de 13,151m, encontrando o ponto M1, confrontando desde o ponto PI1 até o ponto M1 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto M1, deflete à esquerda e segue com rumo de 60°52'52" NE e distância de 68,77m, encontrando o ponto PI1, inicial desta descrição, confrontando neste seguimento, com a área remanescente B da matrícula nº 81.800, encerrando uma área de 486,0240 m<sup>2</sup>.

REMANESCENTE A - 510.348,4897 m<sup>2</sup>

Parte da área de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba à Limeira, município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto D12 Inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba-Limeira, segue com rumo de 48°02'54"SE e distância de 103,07m, encontrando o ponto PC IE; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-147, no ponto PC IE, deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°19'28" NE e distância de 1.200,000m, encontrando o ponto Z; no ponto Z, deflete à direita e segue com o rumo de 59°37'38" SE e distância de 567,166m, encontrando o ponto Y, confrontando até aqui com propriedade de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A e ou sucessores; no ponto Y, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 101,168m, encontrando o ponto IX, curva essa definida pelo ângulo central com 01°57'06" e raio de 2.970,000m, do ponto IX, segue em reta com o rumo de 03°14'23" NE e distância de 86,510m, encontrando o ponto D, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar, lado direito do sentido Piracicaba - São Paulo; no ponto D, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°25'10" NE e distância de 889,080m, encontrando o ponto A1, confrontando até aqui com município de Piracicaba (matrícula 22.645); no ponto A1, deflete à esquerda e segue com o rumo de 53°16'42" SW e distância de 88,90m, encontrando o ponto A2; no ponto A2, deflete à esquerda e segue com o rumo de 31°54'32" SW e distância de 160,40m, encontrando o ponto A3; no ponto A3, deflete à direita e segue com o rumo de 48°56'40" SW e distância de 46,05m, encontrando o ponto A4; no ponto A4, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°23'33" SW e distância de 39,38m, encontrando o ponto A5; no ponto A5, deflete à esquerda e segue com o rumo de 24°01'11" SW e distância de 37,85m, encontrando o ponto A6; no ponto A6, deflete à direita e segue com o rumo de 30°26'50" SW e distância de 11,93m, encontrando o ponto A7; no ponto A7, deflete à direita e segue com o rumo de 38°27'49" SW e distância de 172,87m, encontrando o ponto A8; no ponto A8, deflete à direita e segue com o rumo de 74°21'00" SW e distância de 85,12m, encontrando o ponto A9; no ponto A9, deflete à direita e segue com o rumo de 64°24'52" NW e distância de 26,74m, encontrando o ponto A10; no ponto A10, deflete à esquerda e segue com o rumo de 70°54'42" SW e distância de 75,97m, encontrando o ponto A11; no ponto A11, deflete à direita e segue com o rumo de 79°58'46" NW e distância de 35,21m, encontrando o ponto A12; no ponto A12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°55'55" SW e distância de 24,71m, encontrando o ponto A13; no ponto A13, deflete à esquerda e segue com rumo de 9°54'02" SE e distância de 38,658m, encontrando o ponto PIH, no ponto PIH, deflete à direita e segue com rumo de 14°03'17" SW e distância de 12,933m, encontrando o ponto D2; confrontando desde o ponto A13 até o ponto D2 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto D2 deflete à esquerda e segue com rumo de 57°50'28" NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA**

**ASSUNTO:** PARTE DO IMÓVEL A SER RECEBIDO EM DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

**PROPRIETÁRIO:** PALERMO AGRÍCOLA LTDA.  
**LOCAL:** FAZENDA SANTA ROSA **BARRO:** SANTA ROSA  
**SETOR:** 38 **QUADRA:** MATRÍCULA: 81.800 - 1º C.R.I.

**ÁREAS:** DOADA: 34.443,6493 m<sup>2</sup> **DATA:** AGOSTO/2010  
 D.U.P. p/ Decreto 13.713/2010 - Área - 1: 21.817,8553 m<sup>2</sup> **ESCALA:** 1:4.000  
 D.U.P. p/ Decreto 13.713/2010 - Área - 2: 486,0240 m<sup>2</sup> **DESENHO:** PEDRO SERGIO  
 REMANESCENTE A: 510.348,4897 m<sup>2</sup>  
 REMANESCENTE B: 7.622,8717 m<sup>2</sup> **CONFIRMO:**  
 TOTAL: 574.718,8900 m<sup>2</sup>

central 56°34'35" e raio de 9,01m; no ponto D6 segue em reta com rumo de 12°31'08"SE e distância de 215,43m, encontrando o ponto D7; no ponto D7 segue em curva por uma distância de 8,63m, encontrando o ponto D8, curva essa definida pelo ângulo central 54°58'08" e raio de 9,00m; no ponto D8 segue em curva por uma distância de 28,85m, encontrando o ponto D9, curva essa definida pelo ângulo central 55°21'00" e raio de 29,87m; no ponto D9 segue em curva por uma distância de 8,20m, encontrando o ponto D10, curva essa definida pelo ângulo central 52°13'25" e raio de 9,00m; no ponto D10 segue em curva com rumo de 64°04'48"SE e distância de 287,34m, encontrando o ponto D11; deflete à direita e segue em reta com o rumo de 25°55'12" SW e distância de 30,00m, encontrando o ponto M8; confrontando desde o ponto D2 até o ponto M8, com a área declarada de utilidade pública pelo Decreto 13.713/2010; do ponto M8 segue em curva com o rumo de 25°55'12" SW e distância de 124,52m, encontrando o ponto D12, inicial desta descrição, confrontando do ponto M8 até o ponto D12, com a área a ser doada, encerrando uma área de 510.348,4897 m<sup>2</sup>

REMANESCENTE B - 7.622,8717 m<sup>2</sup>

Parte da área de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto PIE, inicial situado na confluência com a matrícula 81.168, segue com rumo de 86°26'31" NE e distância de 34,513m, encontrando o ponto PID; no ponto PID, segue em curva por uma distância de 135,851m, encontrando o ponto PIC, curva essa definida pelo ângulo central 25°36'15" e raio de 304,000m; confrontando do ponto PIE até o ponto PIC, com município de Piracicaba (matrícula 81.168), no ponto PIC, deflete à esquerda e segue com o rumo de 12°30'26"NW e distância de 69,41m, encontrando o ponto M5, no ponto M5, segue em curva por uma distância de 6,93m, encontrando o ponto M4, curva essa definida pelo ângulo central 44°06'18" e raio de 9,00m; no ponto M4, segue em curva por uma distância de 6,85m, encontrando o ponto M3, curva essa definida pelo ângulo central 13°05'13" e raio de 30,00m; no ponto M3, segue em curva por uma distância de 14,65m, encontrando o ponto M2, curva essa definida pelo ângulo central 52°34'14" e raio de 15,97m; segue em reta com o rumo de 55°34'54" SW e distância de 90,61m, encontrando o ponto PI1; confrontando do ponto PIC até o ponto PI1 com a área 1 declarada de utilidade pública pelo Decreto 13.713/2010; deflete à direita e segue em curva com o rumo de 60°52'52" NE e distância de 68,77m, encontrando o ponto M1, confrontando neste seguimento com a área 2 declarada de utilidade pública pelo Decreto 13.713/2010; deflete à esquerda e segue em curva com o rumo de 07°31'25" SE e distância de 18,926m, encontrando o ponto PIE, inicial desta descrição, confrontando desde o ponto M1 até o ponto PIE, com o imóvel da matrícula nº 81.801, encerrando uma área de 7.622,8717 m<sup>2</sup>.

Piracicaba, 06 de agosto de 2010.

Pedro Sérgio Piacentini  
 Departamento de Uso e Ocupação do Solo

**LAUDO DE AVALIAÇÃO** N° 044/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

**PROPRIETÁRIO:** PALERMO AGRÍCOLA LTDA.  
**LOCAL:** Fazenda Santa Rosa - Matrícula: 81.800 - 1º C.R.I.  
**BARRO:** Santa Rosa  
**FINALIDADE:** Doação  
**ÁREAS:** DOADA: 34.443,6493m<sup>2</sup>

**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO	TOTAL DA AVALIAÇÃO
ÁREA M <sup>2</sup> VALOR (R\$)	TOTAL
34.443,6493 R\$3,00	R\$103.330,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$103.330,94</b>

Piracicaba, 11 de agosto de 2010

Luis Antônio Pereira Santos Membro  
 Luiz Nelson Scarpari Membro  
 Andréia Golinelli Membro  
 Pedro Vinícius Gomes de Freitas Membro  
 Pedro Sérgio Piacentini Presidente  
 Homologo o parecer supra. de 2.010  
 BARIAS NEGRÍ PREFEITO MUNICIPAL

**LIVRO Nº 01**  
**REGISTRO Nº 01**  
**Comarca de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**3 de setembro de 2008**

**IMÓVEL:** Área de Terras contendo 574.718,89 m<sup>2</sup>, destacada da Fazenda Santa Rosa, situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba à Limeira, município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto PIB Inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba-Limeira, segue com rumo de 48°02'54"SE e distância de 103,07m, encontrando o ponto PC IE; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-147, no ponto PC IE, deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°19'28" NE e distância de 1.200,000m, encontrando o ponto Z; no ponto Z, deflete à direita e segue com o rumo de 59°37'38" SE e distância de 567,166m, encontrando o ponto Y, confrontando até aqui com propriedade de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A e ou sucessores; no ponto Y, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 101,168m, encontrando o ponto IX, curva essa definida pelo ângulo central com 01°57'06" e raio de 2.970,000m, do ponto IX, segue em reta com o rumo de 03°14'23" NE e distância de 86,510m, encontrando o ponto D, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar, lado direito do sentido Piracicaba - São Paulo; no ponto D, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°25'10" NE e distância de 889,080m, encontrando o ponto A1, confrontando até aqui com município de Piracicaba (matrícula 22.645); no ponto A1, deflete à esquerda e segue com o rumo de 53°16'42" SW e distância de 88,90m, encontrando o ponto A2; no ponto A2, deflete à esquerda e segue com o rumo de 31°54'32" SW e distância de 160,40m, encontrando o ponto A3; no ponto A3, deflete à direita e segue com o rumo de 48°56'40" SW e distância de 46,05m, encontrando o ponto A4; no ponto A4, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°23'33" SW e distância de 39,38m, encontrando o ponto A5; no ponto A5, deflete à esquerda e segue com o rumo de 24°01'11" SW e distância de 37,85m, encontrando o ponto A6; no ponto A6, deflete à direita e segue com o rumo de 30°26'50" SW e distância de 11,93m, encontrando o ponto A7; no ponto A7, deflete à direita e segue com o rumo de 38°27'49" SW e distância de 172,87m, encontrando o ponto A8; no ponto A8, deflete à direita e segue com o rumo de 74°21'00" SW e distância de 85,12m, encontrando o ponto A9; no ponto A9, deflete à direita e segue com o rumo de 64°24'52" NW e distância de 26,74m, encontrando o ponto A10; no ponto A10, deflete à esquerda e segue com o rumo de 70°54'42" SW e distância de 75,97m, encontrando o ponto A11; no ponto A11, deflete à direita e segue com o rumo de 79°58'46" NW e distância de 35,21m, encontrando o ponto A12; no ponto A12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°55'55" SW e distância de 24,71m, encontrando o ponto A13; no ponto A13, deflete à esquerda e segue com rumo de 9°54'02" SE e distância de 38,658m, encontrando o ponto PIH, no ponto PIH, deflete à direita e segue com rumo de 14°03'17" SW e distância de 12,933m, encontrando o ponto D2; confrontando desde o ponto A13 até o ponto D2 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto D2 deflete à esquerda e segue com rumo de 57°50'28" NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo

**26,74m, encontrando o ponto A10; no ponto A10, deflete à esquerda e segue com o rumo de 70°54'42" SW e distância de 75,97m, encontrando o ponto A11; no ponto A11, deflete à direita e segue com o rumo de 79°58'46" NW e distância de 35,21m, encontrando o ponto A12; no ponto A12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°55'55" SW e distância de 24,71m, encontrando o ponto A13; no ponto A13, deflete à esquerda e segue com o rumo de 9°54'02" SE e distância de 38,658m, encontrando o ponto PIH, no ponto PIH, deflete à direita e segue com o rumo de 14°03'17" SW e distância de 12,933m, encontrando o ponto D2; confrontando desde o ponto A13 até o ponto D2 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto D2 deflete à esquerda e segue com rumo de 57°50'28" NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo**

**CASTRO: (INCRCA) nº 627.020.002.160 - 5 - área total 110,1000 ha; módulo rural: 12,5398 ha; número de módulos rurais: 8,78; módulo fiscal: 10,0 ha; número de módulos fiscais: 11,0100; FMP: 2,0000 ha; nome do imóvel: Fazenda Santa Rosa. Indicação para localização do imóvel: Bairro Santa Rosa - CEP 13400-970 (número do imóvel na Receita Federal: 0275404-5 (em área maior).**

**PROPRIETÁRIA: SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, constituída com sede em Santa Bárbara d'Oeste - SP, na Fazenda São Pedro, CEP 13450-269, inscrita no CNPJ/MF nº 55.364.616/0001-33.**

*continua no verso*

**REGISTROS ANTERIORES:** R.43, de 03/10/2001, na matrícula 7.336, transportada para matrícula 66.617, em 02/02/2002, transportada para matrícula 80.935, em 19/02/2008 e posteriormente para a matrícula 81.167, em 09/04/2008 desta registro.  
 Protocolo nº 260.828 de 05/08/2008

**AV. 1 - 2 de setembro de 2009**  
**COMPRÉNSIBILIDADE DE BENS**  
**CASTRO/INCRCA**  
 Pelo requerimento aludido mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCRIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, a lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de FAZENDA SANTA ROSA, localizada no Bairro Santa Rosa, Município de Piracicaba-SP, Código do Imóvel rural nº. 627020002160. Módulo rural de 8,1682ha. Número de módulos rurais 8,78. Módulo Fiscal do Município 10,0000ha. Número de módulos fiscais 10,00. FMP 2,0000ha. Área total 106,9000ha (em área maior) Inscrição na Secretaria da Receita Federal sob nº. 0.275.404-5. CEP 13400-970. Protocolo nº. 273.362 de 20/08/2009

**LIVRO SÉCULO QUARTO**  
**Seção 4ª**  
**Av. 1 - 2 de setembro de 2009**  
**COMPRÉNSIBILIDADE DE BENS**  
 Pelo requerimento firmado em 18/08/2009, firmado em Piracicaba-SP, acompanhado do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Contrato Social, datado de 09/08/2009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a proprietária SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, já qualificada, transmitiu por confissão de bens, a integralização do capital social à PALERMO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no C.N.J./M.F. sob o nº. 05.239/0001-40, com sede na Avenida Limeira, nº. 222, 5º. Andar, sala 507-L, Centro Empresarial Vale D'Água, Vila Rezende, Piracicaba, Estado de São Paulo (CEP 13414-019), inscrita no CNPJ/MF nº. 05.239/0001-40, sob o nº. 05.239/0001-40. Valor venal atualizado R\$ 394.957,94. Matrícula nº. 81.168. Inscrição nº. 0275404-5. Imóvel. Protocolo nº. 273.362 de 20/08/2009

**LIVRO SÉCULO QUARTO**  
**Seção 4ª**  
**Av. 1 - 2 de setembro de 2009**  
**COMPRÉNSIBILIDADE DE BENS**  
 Pelo requerimento firmado em 18/08/2009, firmado em Piracicaba-SP, acompanhado do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Contrato Social, datado de 09/08/2009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a proprietária SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, já qualificada, transmitiu por confissão de bens, a integralização do capital social à PALERMO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no C.N.J./M.F. sob o nº. 05.239/0001-40, com sede na Avenida Limeira, nº. 222, 5º. Andar, sala 507-L, Centro Empresarial Vale D'Água, Vila Rezende, Piracicaba, Estado de São Paulo (CEP 13414-019), inscrita no CNPJ/MF nº. 05.239/0001-40, sob o nº. 05.239/0001-40. Valor venal atualizado R\$ 394.957,94. Matrícula nº. 81.168. Inscrição nº. 0275404-5. Imóvel. Protocolo nº. 273.362 de 20/08/2009





REMANESCENTE A - 510.348,4897 m<sup>2</sup>

Parte da área de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba à Limeira, município. Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto D12 inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba-Limeira, segue com rumo 48°02'54"SE e distância de 103,07m, encontrando o ponto PC 1E, deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°19'28"NE e distância de 1.200,000m, encontrando o ponto Z; no ponto Z, deflete à direita e segue com o rumo de 59°37'38"SE e distância de 567,166m, encontrando o ponto Y, confrontando até aqui com propriedade de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A e ou sucessores; no ponto Y, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 101,168m, encontrando o ponto IX, curva essa definida pelo ângulo central com 01°57'06" e raio de 2.970,000m, do ponto IX, segue em reta com o rumo de 03°14'23"NE e distância de 86,510m, encontrando o ponto D, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar, lado direito do sentido Piracicaba - São Paulo; no ponto D, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°25'10"NE e distância de 889,080m, encontrando o ponto AL, confrontando até aqui com município de Piracicaba (matrícula 22.645); no ponto A1, deflete à esquerda e segue com o rumo de 53°16'42"SW e distância de 88,90m, encontrando o ponto A2; no ponto A2, deflete à esquerda e segue com o rumo de 31°54'32"SW e distância de 160,40m, encontrando o ponto A3; no ponto A3, deflete à direita e segue com o rumo de 48°56'40"SW e distância de 46,05m, encontrando o ponto A4; no ponto A4, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°23'33"SW e distância de 39,38m, encontrando o ponto A5; no ponto A5, deflete à esquerda e segue com o rumo de 2°40'11"SW e distância de 37,85m, encontrando o ponto A6; no ponto A6, deflete à direita e segue com o rumo de 30°26'50"SW e distância de 11,93m, encontrando o ponto A7; no ponto A7, deflete à direita e segue com o rumo de 38°27'49"SW e distância de 172,87m, encontrando o ponto A8; no ponto A8, deflete à direita e segue com o rumo de 74°21'00"SW e distância de 85,12m, encontrando o ponto A9; no ponto A9, deflete à direita e segue com o rumo de 64°24'52"NW e distância de 26,74m, encontrando o ponto A10; no ponto A10, deflete à esquerda e segue com o rumo de 70°54'42"SW e distância de 75,97m, encontrando o ponto A11; no ponto A11, deflete à direita e segue com o rumo de 79°58'46"NW e distância de 35,21m, encontrando o ponto A12; no ponto A12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°55'55"SW e distância de 24,71m, encontrando o ponto A13; no ponto A13, deflete à esquerda e segue com o rumo de 9°54'02"SE e distância de 38,658m, encontrando o ponto PIH; no ponto PIH, deflete à direita e segue com o rumo de 14°03'17"SW e distância de 12,933m, encontrando o ponto D2; confrontando desde o ponto A13 até o ponto D2 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto D2 deflete à esquerda e segue com o rumo de 57°50'28"NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo central 56°34'35" e raio de 9,01m; no ponto D6 segue em curva com o rumo de 12°31'08"SE e distância de 215,43m, encontrando o ponto D7; no ponto D7 segue em curva por uma distância de 8,63m, encontrando o ponto D8, curva essa definida pelo ângulo central 54°58'08" e raio de 9,00m; no ponto D8 segue em curva por uma distância de 28,85m, encontrando o ponto D9, curva essa definida pelo ângulo central 55°21'00" e raio de 29,87m; no ponto D9 segue em curva por uma distância de 8,20m, encontrando o ponto D10, curva essa definida pelo ângulo central 52°13'25" e raio de 9,00m; no ponto D10 segue em curva com o rumo de 64°04'48"SE e distância de 287,34m, encontrando o ponto D11; deflete à direita e segue em curva com o rumo de 25°55'12"SW e distância de 30,00m, encontrando o ponto M8; confrontando desde o ponto D2 até o ponto M8, com a área a ser desapropriada 1; do ponto M8 segue em curva com o rumo de 25°55'12"SW e distância de 124,52m, encontrando o ponto D12, inicial desta descrição, confrontando do ponto M8 até o ponto D12, com a área doada pelo Decreto 13.712/2010, encerrando uma área de 510.348,4897 m<sup>2</sup>

REMANESCENTE B - 7.622,8717 m<sup>2</sup>

Parte da área de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto PIE, inicial situado na confluência com a matrícula 81.168, segue com rumo de 86°26'31"NE e distância de 34,513m, encontrando o ponto PID; no ponto PID, segue em curva por uma distância de 135,851m, encontrando o ponto PIC, curva essa definida pelo ângulo central 25°36'15" e raio de 304,000m; confrontando do ponto PIE até o ponto PIC, com município de Piracicaba (matrícula 81.168), no ponto PIC, deflete à esquerda e segue com o rumo de 12°30'26"NW e distância de 69,41m, encontrando o ponto M5, no ponto M5, segue em curva por uma distância de 6,93m, encontrando o ponto M4, curva essa definida pelo ângulo central 44°06'18" e raio de 9,00m; no ponto M4, segue em curva por uma distância de 6,85m, encontrando o ponto M3, curva essa definida pelo ângulo central 13°05'13" e raio de 30,00m; no ponto M3, segue em curva por uma distância de 14,65m, encontrando o ponto M2, curva essa definida pelo ângulo central 52°34'14" e raio de 15,97m; segue em curva com o rumo de 55°34'54"SW e distância de 90,61m, encontrando o ponto P1; confrontando do ponto PIC até o ponto P1 com a área a ser desapropriada 2; deflete à esquerda e segue em curva com o rumo de 60°52'52"SW e distância de 68,77m, encontrando o ponto M1, confrontando neste segmento com a área a ser desapropriada 2; deflete à esquerda e segue em curva com o rumo de 07°31'25"SE e distância de 18,926m, encontrando o ponto PIE, inicial desta descrição, confrontando desde o ponto M1 até o ponto PIE, com o imóvel da matrícula nº 81.801, encerrando uma área de 7.622,8717 m<sup>2</sup>.

Piracicaba, 06 de agosto de 2010.

Pedro Sérgio Piacentini  
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 052/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acham(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: PALERMO AGRÍCOLA LTDA.  
LOCAL: Fazenda Santa Rosa - Matrícula: 81.800 - 1ª C.R.I.  
BAIRRO: Santa Rosa  
FINALIDADE: Desapropriação  
ÁREAS: DESAPROPRIADA 1 21.817,8553 m<sup>2</sup>  
DESAPROPRIADA 2 486,0240 m<sup>2</sup>

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO				TOTAL DA AVALIAÇÃO
ÁREA	M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	TOTAL	
1	21.817,8553	R\$3,00	R\$65.453,56	
2	486,0240	R\$3,00	R\$1.458,07	
<b>TOTAL</b>			R\$66.911,63	<b>R\$66.911,63</b>

Piracicaba, 11 de agosto de 2010

Luiz Antônio Pereira Santos  
Membro

Luiz Nelson Scarpari  
Membro

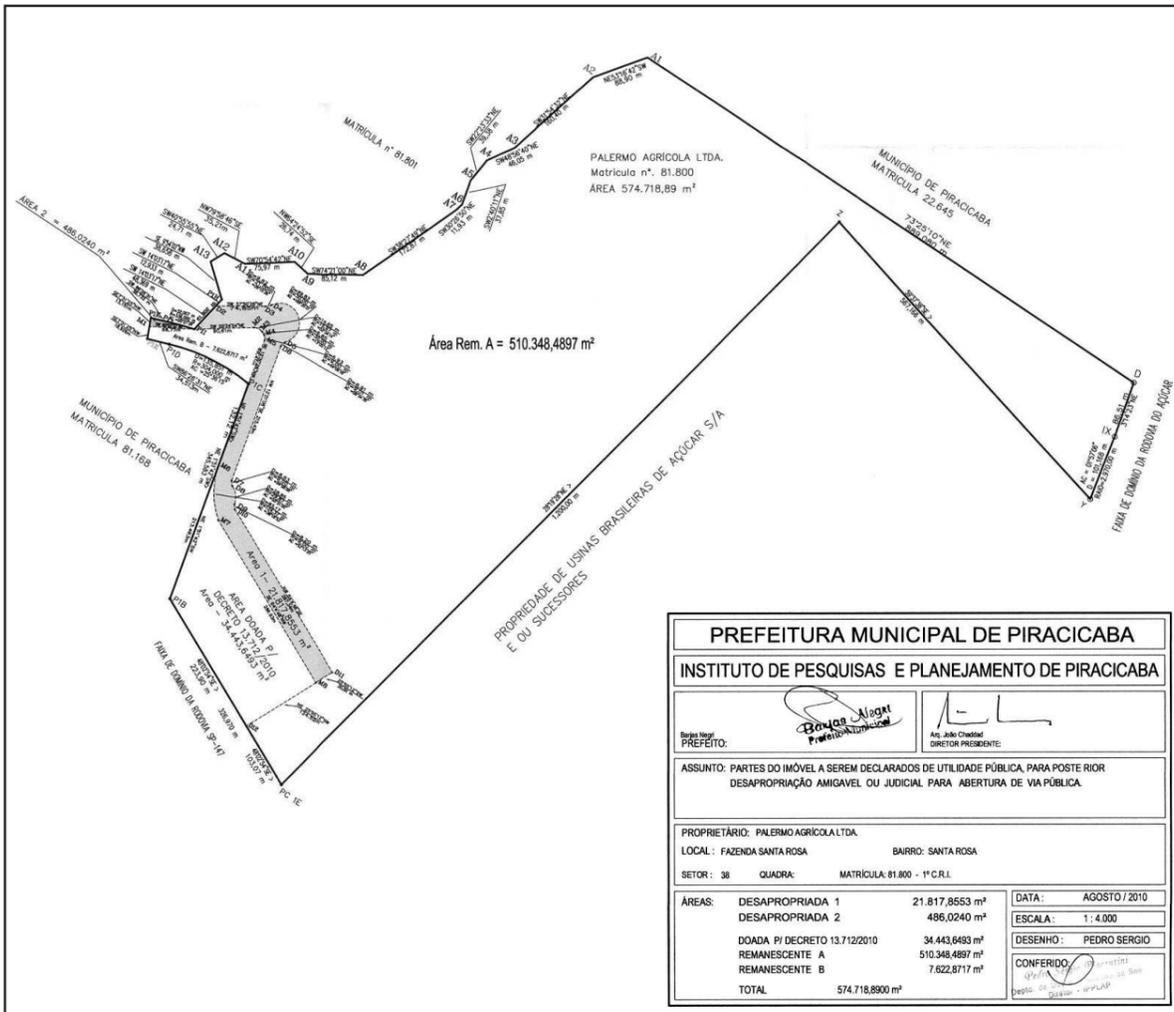
Andréia Golinelli  
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas  
Membro

Pedro Sérgio Piacentini  
Presidente

Homologo o parecer supra.  
de Piracicaba, de 2.010

BARJAS NEGRI  
PREFEITO MUNICIPAL



LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL  
Matrícula: 81.800  
Folha: 01  
3 de setembro de 2008

**IMÓVEL:** Área de Terras contendo 574.718,89 m<sup>2</sup>, destacada da Fazenda Santa Rosa, situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba à Limeira, município de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Tem seu ponto P1B inicial, situado na cerca que limita a faixa de domínio, da Rodovia SP-147, lado esquerdo do sentido Piracicaba-Limeira, segue com rumo 48°02'54"SE e distância de 326,970m, encontrando o ponto PC 1E; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SP-147, no ponto PC 1E, deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°19'28"NE e distância de 1.200,000m, encontrando o ponto Z; no ponto Z, deflete à direita e segue com o rumo de 59°37'38"SE e distância de 567,166m, encontrando o ponto Y, confrontando até aqui com propriedade de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A e ou sucessores; no ponto Y, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 101,168m, encontrando o ponto IX, curva essa definida pelo ângulo central com 01°57'06" e raio de 2.970,000m, do ponto IX, segue em curva com o rumo de 03°14'23"NE e distância de 86,510m, encontrando o ponto D, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar, lado direito do sentido Piracicaba - São Paulo; no ponto D, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°25'10"NE e distância de 889,080m, encontrando o ponto A1, confrontando até aqui com município de Piracicaba (matrícula 22.645); no ponto A1, deflete à esquerda e segue com o rumo de 53°16'42"SW e distância de 88,90m, encontrando o ponto A2; no ponto A2, deflete à esquerda e segue com o rumo de 31°54'32"SW e distância de 160,40m, encontrando o ponto A3; no ponto A3, deflete à direita e segue com o rumo de 48°56'40"SW e distância de 46,05m, encontrando o ponto A4; no ponto A4, deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°23'33"SW e distância de 39,38m, encontrando o ponto A5; no ponto A5, deflete à esquerda e segue com o rumo de 2°40'11"SW e distância de 37,85m, encontrando o ponto A6; no ponto A6, deflete à direita e segue com o rumo de 30°26'50"SW e distância de 11,93m, encontrando o ponto A7; no ponto A7, deflete à direita e segue com o rumo de 38°27'49"SW e distância de 172,87m, encontrando o ponto A8; no ponto A8, deflete à direita e segue com o rumo de 74°21'00"SW e distância de 85,12m, encontrando o ponto A9; no ponto A9, deflete à direita e segue com o rumo de 64°24'52"NW e distância de 26,74m, encontrando o ponto A10; no ponto A10, deflete à esquerda e segue com o rumo de 70°54'42"SW e distância de 75,97m, encontrando o ponto A11; no ponto A11, deflete à esquerda e segue com o rumo de 79°58'46"NW e distância de 35,21m, encontrando o ponto A12; no ponto A12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°55'55"SW e distância de 24,71m, encontrando o ponto A13; no ponto A13, deflete à esquerda e segue com o rumo de 9°54'02"SE e distância de 38,658m, encontrando o ponto PIH; no ponto PIH, deflete à direita e segue com o rumo de 14°03'17"SW e distância de 12,933m, encontrando o ponto D2; confrontando desde o ponto A13 até o ponto D2 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto D2 deflete à esquerda e segue com o rumo de 57°50'28"NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo central 56°34'35" e raio de 9,01m; no ponto D6 segue em curva com o rumo de 12°31'08"SE e distância de 215,43m, encontrando o ponto D7; no ponto D7 segue em curva por uma distância de 8,63m, encontrando o ponto D8, curva essa definida pelo ângulo central 54°58'08" e raio de 9,00m; no ponto D8 segue em curva por uma distância de 28,85m, encontrando o ponto D9, curva essa definida pelo ângulo central 55°21'00" e raio de 29,87m; no ponto D9 segue em curva por uma distância de 8,20m, encontrando o ponto D10, curva essa definida pelo ângulo central 52°13'25" e raio de 9,00m; no ponto D10 segue em curva com o rumo de 64°04'48"SE e distância de 287,34m, encontrando o ponto D11; deflete à direita e segue em curva com o rumo de 25°55'12"SW e distância de 30,00m, encontrando o ponto M8; confrontando desde o ponto D2 até o ponto M8, com a área a ser desapropriada 1; do ponto M8 segue em curva com o rumo de 25°55'12"SW e distância de 124,52m, encontrando o ponto D12, inicial desta descrição, confrontando do ponto M8 até o ponto D12, com a área doada pelo Decreto 13.712/2010, encerrando uma área de 510.348,4897 m<sup>2</sup>.

26,74m, encontrando o ponto A10; no ponto A10, deflete à esquerda e segue com o rumo de 70°54'42"SW e distância de 75,97m, encontrando o ponto A11; no ponto A11, deflete à direita e segue com o rumo de 79°58'46"NW e distância de 35,21m, encontrando o ponto A12; no ponto A12, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°55'55"SW e distância de 24,71m, encontrando o ponto A13; no ponto A13, deflete à esquerda e segue com o rumo de 9°54'02"SE e distância de 38,658m, encontrando o ponto PIH; no ponto PIH, deflete à direita e segue com o rumo de 14°03'17"SW e distância de 12,933m, encontrando o ponto D2; confrontando desde o ponto A13 até o ponto D2 com o imóvel da matrícula nº 81.801; no ponto D2 deflete à esquerda e segue com o rumo de 57°50'28"NE e distância de 74,85m, encontrando o ponto D3; no ponto D3, segue em curva por uma distância de 9,62m, encontrando o ponto D4, curva essa definida pelo ângulo central 26°15'36" e raio de 21,00m; no ponto D4 segue em curva por uma distância de 99,83m, encontrando o ponto D5, curva essa definida pelo ângulo central 169°20'21" e raio de 30,00m; no ponto D5 segue em curva por uma distância de 8,91m, encontrando o ponto D6, curva essa definida pelo ângulo central 56°34'35" e raio de 9,01m; no ponto D6 segue em curva com o rumo de 12°31'08"SE e distância de 215,43m, encontrando o ponto D7; no ponto D7 segue em curva por uma distância de 8,63m, encontrando o ponto D8, curva essa definida pelo ângulo central 54°58'08" e raio de 9,00m; no ponto D8 segue em curva por uma distância de 28,85m, encontrando o ponto D9, curva essa definida pelo ângulo central 55°21'00" e raio de 29,87m; no ponto D9 segue em curva por uma distância de 8,20m, encontrando o ponto D10, curva essa definida pelo ângulo central 52°13'25" e raio de 9,00m; no ponto D10 segue em curva com o rumo de 64°04'48"SE e distância de 287,34m, encontrando o ponto D11; deflete à direita e segue em curva com o rumo de 25°55'12"SW e distância de 30,00m, encontrando o ponto M8; confrontando desde o ponto D2 até o ponto M8, com a área a ser desapropriada 1; do ponto M8 segue em curva com o rumo de 25°55'12"SW e distância de 124,52m, encontrando o ponto D12, inicial desta descrição, confrontando do ponto M8 até o ponto D12, com a área doada pelo Decreto 13.712/2010, encerrando uma área de 510.348,4897 m<sup>2</sup>.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.43, de 03/10/2001, na matrícula 7.336, transportada para matrícula 68.617, em 05/02/2002, transportada para matrícula 80.935, em 19/03/2008 e posteriormente para a matrícula 81.167, em 09/04/2008, deste registro. Protocolo nº 271.362 de 20/08/2009.

**AV. 1 - 2 de dezembro de 2009**  
**CADASTRO/ENCR**  
Pelo requerimento ajuntado mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de FAZENDA SANTA ROSA, localizado no Bairro Santa Rosa, Município de Piracicaba-SP. Código do imóvel rural nº. 6270200021605. Módulo rural de 8,1662ha. Número de módulos rurais 8,78. Módulo Fiscal do Município 10,0000ha. Número de módulos fiscais 10,59. FMP 2,0000ha. Área total 106,9000ha (em área maior) inscrito na Secretaria de Receita Federal sob nº. 0.275.404-5. CEP 13400-970. Protocolo nº. 271.362 de 20/08/2009.

**AV. 2 - 2 de setembro de 2009**  
**CONFIRMAÇÃO DE BENS**  
Pelo requerimento firmado em 18/08/2009, firmado em Piracicaba-SP, acompanhado do Instrumento Particular de primeira Alteração do Contrato Social, datado de 09/06/2009, registrado sob nº. 244.715/09-9, em data de 11/08/2009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a proprietária SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, já qualificada, transmitiu por conferência de bens para a integralização do capital social à PALERMO AGRÍCOLA LTDA, Centro Empresarial Mélio Dedin, Vila Resende, Piracicaba, Estado de São Paulo (CEP 13414-018) o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 214.116,48. Valor venal atualizado R\$ 394.957,88 Protocolo nº. 271.362 de 20/08/2009.

**PROPRIETÁRIA:** SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, constituída com sede em Santa Bárbara d'Oeste - SP, na Fazenda São Pedro, CEP 13450-269, inscrita no CNPJ/MF 55.364.616/0001-33.

**continua ficha 2**

DECRETO Nº 13.751, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.  
Substitui membros do Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações e nomeado pelos Decretos nº 13.472/10, nº 13.527/10 e nº 13.531/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Celise A. Sobral Denardi, suplente, em substituição a Sérgio José Dias Pacheco, representante de entidades técnicas ou profissionais e Luiz Nelson Scarpari, suplente, em substituição a Caio Tabajara Esteves de Lima, representante do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, para compor o Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações e nomeado pelos Decretos nº 13.472, de 05 de fevereiro de 2010, nº 13.527, de 19 de março de 2010 e nº 13.531, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 19 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD  
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 13.753, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.  
Substituí membro da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa "Prefeito Amigo da Criança", da Fundação Abrinq, Gestão 2009-2012, nomeada pelo Decreto nº 13.286/09.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Maria Regina Setto de Godoy, em substituição a Luiz Carlos Ducci, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa "Prefeito Amigo da Criança" da Fundação Abrinq, nomeada pelo Decreto nº 13.286, de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º O membro ora nomeado não perceberá qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 dezembro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO N.º 13.754, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado na Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, no Bairro Santa Rosa, neste Município, destinada à abertura de via pública e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

### DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado na Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, no Bairro Santa Rosa, neste Município, a qual se destinará à abertura de via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

#### "MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial para abertura de via pública.

Proprietário: PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Local: Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira  
Bairro: Santa Rosa  
Matrícula: 83.736 – 1º C.R.I.  
Áreas: Desapropriada 1.422,26 m²  
Remanescente 8.530,44 m²  
Total 9.952,70 m²

IMÓVEL: Área desapropriada da Quadra C01, do loteamento denominado Alphaville Piracicaba.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Localiza-se na quadra completada com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, e a área remanescente de propriedade do expropriando. Situa-se no lado par da Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira. Na frente, possui três segmentos: 2,40m, em curva, com raio de 30,00m, 7,87m, em curva, com raio de 9,00m e 78,07m, em reta, com rumo de N 70°03'45"E; na lateral direita, de quem da avenida olha para o imóvel possui um segmento de reta: 48,37m com rumo de 14°03'17" NE confrontando com a área da matrícula 81.800; na lateral esquerda mede 104,96m, com rumo de NE57°50'28"SW, confrontando com a área remanescente de propriedade do expropriando; encerrando uma área de 1.422,26 m². Situa-se na esquina com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira. IMÓVEL: Área remanescente da Quadra C01, do loteamento denominado Alphaville Piracicaba.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Localiza-se na quadra completada com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, com a quadra EQ02 (Equipamentos Comunitários). Situa-se no lado par da Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira. Na frente, possui seis segmentos: 35,66m, em reta com rumo de S38°07'59"E, 49,52m em curva, com raio de 286,00m, 7,40m em curva com raio de 9,00m, 14,05m em curva com raio de 30,00m, confrontando com o alinhamento predial da Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, daí segue em reta 104,96 com rumo de NE 57°50'28"SW; na lateral direita, de quem da avenida olha para o imóvel possui dois segmentos de reta: 12,93m com rumo de 14°03'17" NE e 22,70m, com rumo de 09°54'02"NW, confrontando com a área da matrícula 81.800; na lateral esquerda mede 20,03m, com rumo de S36°00'55"W, confrontando com o EQ02 (Equipamentos Comunitários); nos fundos possui quatro segmentos

de reta: 18,50m, com rumo de S27°08'09"W, 92,14m com rumo de N79°15'54"W, 10,73m com rumo de S69°16'27"W e 39,90m com rumo de S82°54'43"W, confrontando com a viela 06, encerrando uma área de 9.952,70 m². Situa-se na esquina com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 4.266,78 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO CHADDAD  
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



#### MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTE RIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.  
Proprietário: PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Local: Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira  
Bairro: Santa Rosa  
Áreas: Desapropriada 1.422,26 m²  
Remanescente 8.530,44 m²  
Total 9.952,70 m²  
Matrícula: 83.736 – 1º C.R.I.

#### IMÓVEL:

Área desapropriada da Quadra C01, do loteamento denominado Alphaville Piracicaba.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Localiza-se na quadra completada com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, e a área remanescente de propriedade do expropriando. Situa-se no lado par da Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira. Na frente, possui três segmentos: 2,40m, em curva, com raio de 30,00m, 7,87m, em curva, com raio de 9,00m e 78,07m, em reta, com rumo de N 70°03'45"E; na lateral direita, de quem da avenida olha para o imóvel possui um segmento de reta: 48,37m com rumo de 14°03'17" NE confrontando com a área da matrícula 81.800; na lateral esquerda mede 104,96m, com rumo de NE57°50'28"SW, confrontando com a área remanescente de propriedade do expropriando; encerrando uma área de 1.422,26 m². Situa-se na esquina com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira.

#### IMÓVEL:

Área remanescente da Quadra C01, do loteamento denominado Alphaville Piracicaba.

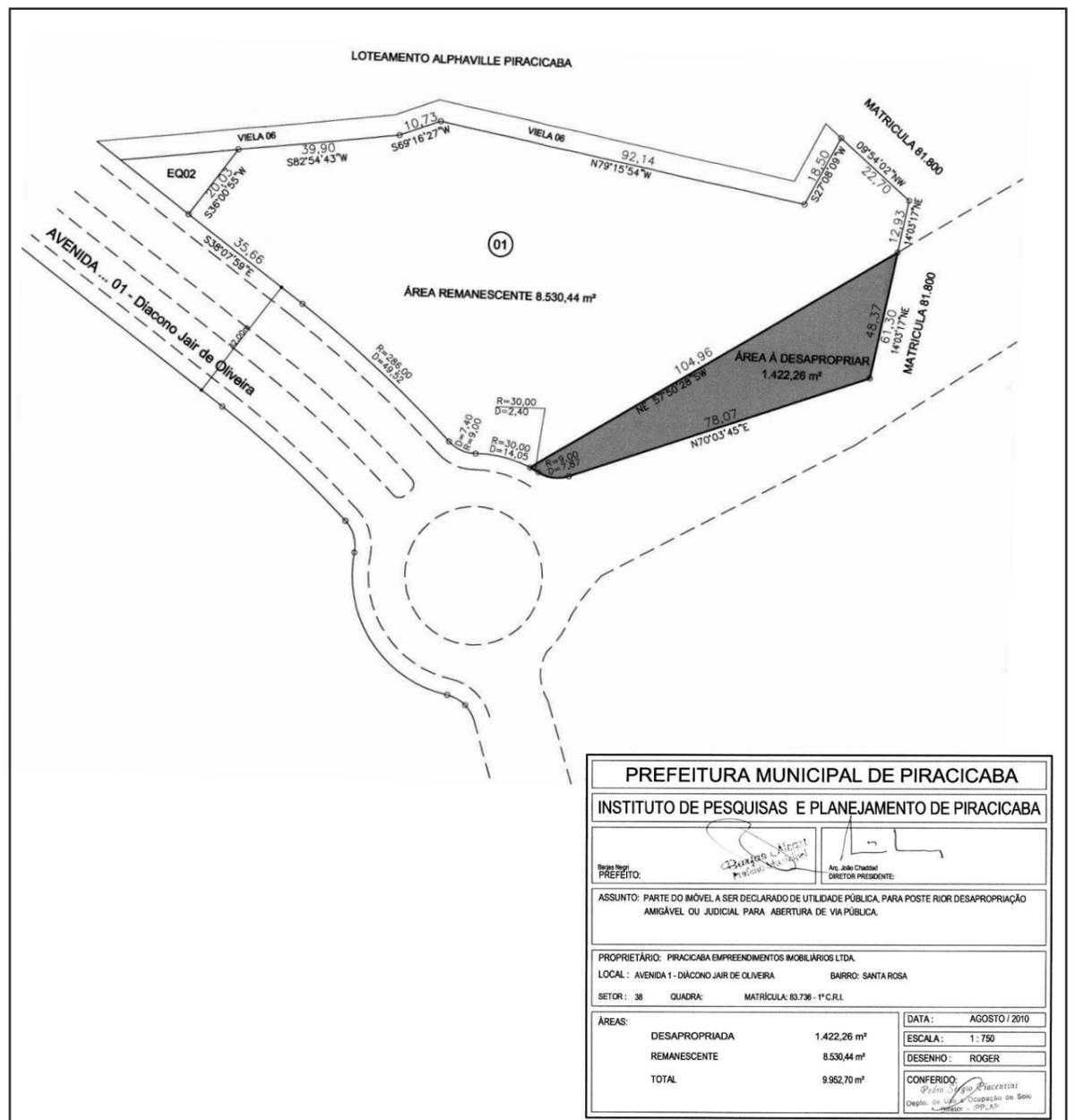
#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Localiza-se na quadra completada com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, com a quadra EQ02 (Equipamentos Comunitários). Situa-se no lado par da Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira. Na frente, possui seis segmentos: 35,66m, em curva, com raio de 286,00m, 7,40m em curva com raio de 9,00m, 14,05m em curva com raio de 30,00m, confrontando com o alinhamento predial da Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira, daí segue em reta 104,96 com rumo de NE 57°50'28"SW; na lateral direita, de quem da avenida olha para o imóvel possui dois segmentos de reta: 12,93m com rumo de 14°03'17" NE e 22,70m, com rumo de 09°54'02"NW, confrontando com a área da matrícula 81.800; na lateral esquerda mede 20,03m, com rumo de S36°00'55"W, confrontando com o EQ02 (Equipamentos Comunitários); nos fundos possui quatro segmentos de reta: 18,50m, com rumo de S27°08'09"W, 92,14m com rumo de N79°15'54"W, 10,73m com rumo de S69°16'27"W e 39,90m com rumo de S82°54'43"W, confrontando com a viela 06, encerrando uma área de 9.952,70 m². Situa-se na esquina com a Avenida 1 – Diácono Jair de Oliveira.

Piracicaba, 11 de agosto de 2010.

Pedro Sérgio Piacentini  
Departamento de Uso e Ocupação do Solo

Continua com mais anexos —>





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo - Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO** N° 053/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Piracicaba Empreendimentos Imobiliários LTDA.  
LOCAL: Fazenda Santa Rosa - Matrícula: 83.736 - 1º C.R.I.  
BAIRRO: Santa Rosa  
FINALIDADE: Desapropriação  
ÁREAS: DESAPROPRIADA 1.422,26 m²

**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
ÁREA	M²	VALOR (M²)	TOTAL
1.422,26		R\$3,00	R\$4.266,78
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.266,78</b>

Piracicaba, 11 de agosto de 2010

Luis Antônio Pereira Santos  
Membro

Luiz Nelson Scarpari  
Membro

Andréia Golinelli  
Membro

Pedro Vinicius Gomes de Freitas  
Membro

Pedro Sérgio Piacentini  
Presidente

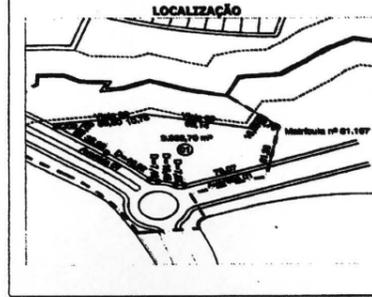
Homologo o parecer supra.  
de  
de 2.010

BARJAS NEGRI  
PREFEITO MUNICIPAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
Matrícula: 83.736  
Ficha: 01  
13 de novembro de 2009

**LOTE 01 - da Quadra C01, do loteamento denominado Alphaville Piracicaba.**

**DESCRIÇÃO**  
Localiza-se na quadra completada com a Avenida 01, EQ025, Vela 06 e a área de Matrícula nº 81.167. Situa-se no lado par da Avenida 01. Na frente, possui seis segmentos: 35,65m, em reta, com rumo de S38°07'59"NE, 49,52m, em curva, com raio de 286,00m, 7,40m, em curva, com raio de 9,00m, 16,45m, em curva, com raio de 30,00m, 7,87m, em curva, com raio de 9,00m e 78,07m, em curva, com rumo de N70°03'45"E; na lateral direita, de quem do rua olha para o lote possui dois segmentos de reta: 51,30m, com rumo de 14°03'17"NE e 22,70m, com rumo de S54°02'NW, confrontando com a área de Matrícula nº 81.167; na lateral esquerda mede 20,03m, com rumo de S36°00'55"W, confrontando com o EQ02; nos fundos possui quatro segmentos de reta: 18,50m, com rumo de S27°06'09"W, 92,14m, com rumo de N79°15'54"W, 10,73m, com rumo de S69°16'27"W e 39,90m, com rumo de S82°54'43"W, confrontando com a Vela 06, encerrando uma área de 9.952,70 m². Situa-se na esquina com a Avenida 01.



CADASTRO: setor 38, quadra 0134, lote 1000, CPD nº 1554186 (em área maior).

PROPRIETÁRIA: PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede no Município de Rio das Pedras, SP, Usina Santa Helena, Bairro Carpeste, CEP. 13.390-000, inscrita no CNPJ/MF 09.012.606/0001-11.

REGISTRO ANTERIOR: R.07 da matrícula 82.319, de 13/11/2009, atual Registro.  
Protocolo nº 272.675, de 24/09/2009

Av. 1 - 13 de novembro de 2009

O imóvel desta matrícula está sujeito às restrições legais e convencionais constantes do contrato-padrão de compromisso de venda e compra e memorial descritivo, arquivados junto ao processo de loteamento Alphaville Piracicaba, registrado sob o nº 07, nesta data, na matrícula 82.319, desta registro.  
Protocolo nº 272.675, de 24/09/2009

Av. 2 - 13 de novembro de 2009

**AVISAÇÃO DE TRANSPORTE - CAUTELAR**

Procede-se a presente averbação para constar que o registro do loteamento Alphaville Piracicaba, deu-se em cumprimento a ordem judicial liminar de 03/11/2009, da lavra do Exmo Sr. Dr. Eduardo Velho Neto, JM, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Corregedor Permanente dos Juizes de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba SP, a pedido cautelar da lotadora, no processo de Impugnação de Registro de Loteamento onde figura como impugnante Fernando Dalciano Martini e como impugnada a lotadora Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda, processo nº 451.01.2009.030522-6/000000-000 - Ordem nº 1807/2009, que por conta de caução apresentada determinou o registro do loteamento independentemente do brônco em julgamento da decisão de 23/10/2009 que julgou improcedente a impugnação.  
Protocolo nº 272.675, de 24/09/2009

Av. 3 - 13 de novembro de 2009

**AVISAÇÃO DE TRANSPORTE - CAUTELAR**

Procede-se a presente averbação para constar que o registro do loteamento Alphaville Piracicaba, deu-se em cumprimento a ordem judicial liminar de 03/11/2009, da lavra do Exmo Sr. Dr. Eduardo Velho Neto, JM, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Corregedor Permanente dos Juizes de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba SP, a pedido cautelar da lotadora, no processo de Impugnação de Registro de Loteamento onde figura como impugnante Fernando Dalciano Martini e como impugnada a lotadora Piracicaba Empreendimentos Imobiliários Ltda, processo nº 451.01.2009.030522-6/000000-000 - Ordem nº 1807/2009, que por conta de caução apresentada determinou o registro do loteamento independentemente do brônco em julgamento da decisão de 23/10/2009 que julgou improcedente a impugnação.  
Protocolo nº 272.675, de 24/09/2009

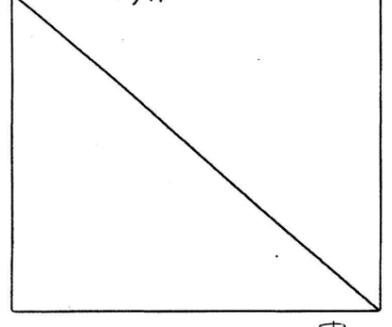
Av. 3 - 13 de janeiro de 2010

**TRANSMISSÃO EM JULGADO**

A vista do requerimento expresso, e em cumprimento ao Mandado expedido de 30/11/2009, assinado pelo JM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba-SP, Dr. Eduardo Velho Neto, extrato do Processo nº 451.01.2009.030522-6/000000-000 - Ordem nº 1807/2009, é lavrada a presente averbação para ficar constatando que a r. sentença referida na averbação anterior, transitou em julgado em data de 23/11/2009.

Protocolo nº 276137 de 05/01/2010

LUZ BERGO GARCIA  
Escritor Autorizado



Pedido de cartório nº: 17755

Control: 00000000

05/01/2010 13:41 CERTIFICO que a presente foilextraída em inteiro teor, da matrícula nº. 83736, em estado..... R\$ 0,00 forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à data..... R\$ 1,20 emissão.  
Reg. Civil..... R\$ 0,00  
Trib. Justiça..... R\$ 0,00  
Total..... R\$ 1,20

Piracicaba-SP, 16 de Janeiro de 2010  
Held Roberto Medeiros de Souza  
Escritor Autorizado  
Paulo Roberto Medeiros de Souza  
Escritor

**DECRETO Nº 13.758, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.**  
Nomeia integrantes para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados Maria Cecília Kerches de Menezes, Presidente, Sílvia Del Carmem P. Espinoza Gonçalves, Vice-Presidente, Helga de Souza Rentero, 1ª Secretária e Augusto Barbieri, 2ª Secretário, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 13.764, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**  
Declara de interesse público imóvel de propriedade do Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 835, no Bairro Cidade Alta, neste Município, destinado ao atendimento das necessidades da população piracicabana nas áreas esportiva, cultural, de lazer e de prestação de serviços públicos e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 212, de 30 de julho de 1.951 e nº 827, de 24 de dezembro de 1.959 que autorizaram a doação de área pública sobre a qual foi edificado o Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba, com a finalidade exclusiva de implantação de uma praça de esportes;

CONSIDERANDO que em 02 de janeiro de 2.006 o Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba, em razão da necessidade de se manter em funcionamento a praça de esportes construída em cumprimento ao disposto nas Leis já mencionadas, firmou Contrato de Comodato com o Município de Piracicaba, pelo prazo de 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO, finalmente, que desde 1º de janeiro de 2.006 o Município de Piracicaba passou a utilizar os bens móveis, imóveis, equipamentos e infraestrutura cedidos em comodato, com a finalidade de implantação de projetos esportivos, culturais, de lazer e de prestação de serviços públicos, com vistas à instalação de um Centro Poliesportivo Educacional para toda

a população piracicabana, sempre no intuito de atendimento do interesse público e das Leis Municipais nº 212/51 e 827/59,

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarado de interesse público o imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 835, no Bairro Cidade Alta, neste Município, destinado ao atendimento das necessidades da população piracicabana nas áreas esportiva, cultural, de lazer e de prestação de serviços públicos, em atendimento ao disposto nas Leis Municipais nº 212, de 30 de julho de 1.951 e nº 827, de 24 de dezembro de 1.959 e no Contrato de Comodato firmado em 02 de janeiro de 2006 que, juntamente com a planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação do imóvel passam a fazer parte integrante do presente Decreto e que assim se descreve:

**"MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Imóvel a ser declarado de interesse público para atendimento das necessidades da população piracicabana, nas áreas esportivas, culturais e de prestação de serviços.

Proprietário: Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba.  
Local: Rua Bernardino de Campos, 835 - Setor: 06 Quadra: 63 Lote: 353 Matrícula - 64.098 - 1º C.R.I.  
Bairro: Cidade Alta  
Área: A ser declarada de interesse público: 7.921,28 m².

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área a ser declarada de interesse público - 7.921,28 m².  
Terreno situado no Bairro Cidade Alta, em Piracicaba, com frente para a Rua Bernardino de Campos esquina com a Rua São José que assim se descreve: inicia no marco "0" situado no entroncamento dos alinhamentos prediais das ruas São José e Bernardino de Campos; deste marco segue em reta na extensão de 93,20 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Bernardino de Campos até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 83,30 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes até encontrar o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 93,30 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Visconde do Rio Branco até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 86,00 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua São José até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 7.921,28 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CHADDAD  
Diretor Presidente do IPPLAP

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Imóvel a ser declarado de interesse público para atendimento das necessidades da população piracicabana, nas áreas esportivas, culturais e de prestação de serviços.  
Proprietário: Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba.  
Local: Rua Bernardino de Campos, 835 - Setor: 06 Quadra: 63 Lote: 353 Matrícula - 64.098 - 1º C.R.I.  
Bairro: Cidade Alta  
Área: A ser declarada de interesse público: 7.921,28 m².

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área a ser declarada de interesse público - 7.921,28 m².  
Terreno situado no Bairro Cidade Alta, em Piracicaba, com frente para a Rua Bernardino de Campos esquina com a Rua São José que assim se descreve: inicia no marco "0" situado no entroncamento dos alinhamentos prediais das ruas São José e Bernardino de Campos; deste marco segue em reta na extensão de 93,20 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Bernardino de Campos até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 83,30 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes até encontrar o marco "2"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 93,30 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Visconde do Rio Branco até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 86,00 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua São José até encontrar o marco "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 7.921,28 metros quadrados.

Piracicaba, 27 de agosto de 2010.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI  
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 64.098  
Ficha: 01  
27 de maio de 1.999

**IMÓVEL:** terreno situado nesta cidade e comarca, que mede 99,00 m (noventa e seis metros) de frente para a Rua São José, 93,30 m (noventa e três metros e trinta centímetros) de um lado confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco, 93,20 m (noventa e três metros e vinte centímetros) de outro lado, com a Rua Bernardino de Campos, e 83,30 m (oitenta e três metros e trinta centímetros) nos fundos, confrontando com a Rua Prudente de Moraes, com a área de 7.921,28 m² (sete mil, novecentos e vinte e um metros e vinte e oito decímetros quadrados).

CADASTRO: 01.06.0063.0353 - CPD 0016.735.6

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE RECREATIVA PALMEIRAS DE PIRACICABA, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: transcrição 32.303 (livro 3-Z, folha 71), de 19/12/1961, desta registro.

WALTER LEIS CRESTOFORLETI  
Escritor Autorizado

BELENO FAZOLI  
Escritor Autorizado

Por abertura de rubricação de ata de fusão com transferência de domínio de bens imóveis lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 10/04/1998, as páginas 263/269 do livro 1.240, a proprietária Sociedade Recreativa Palmeiras de Piracicaba, com sede nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos, nº 835, inscrita no CNPJ sob o nº 54.413.703/0001-70, TRANSFERIU a área desta matrícula, pelo valor de R\$84.800,00, ao CLUBE DE REGATAS PALMEIRAS DE PIRACICABA, com sede nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos, nº 835, inscrita no CNPJ sob o nº 54.413.703/0001-70.

WALTER LEIS CRESTOFORLETI  
Escritor Autorizado

BELENO FAZOLI  
Escritor Autorizado

Pedido de cartório nº: 146884

Control: 00010001

05/01/2010 13:41 CERTIFICO que a presente foilextraída em inteiro teor, da matrícula nº. 64098, em estado..... R\$ 0,00 forma reprográfica, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à data..... R\$ 0,00 emissão.  
Reg. Civil..... R\$ 0,00  
Trib. Justiça..... R\$ 0,00  
Total..... R\$ 0,00

Piracicaba-SP, 24 de Janeiro de 2008

Enstituído às 15:35:29 horas

Paulo Roberto Medeiros de Souza  
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Medeiros de Souza  
Escritor



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo – Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 54/10**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acham descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba.**  
LOCAL: Rua Bernardino de Campos, 835  
BAIRRO: Cidade Alta - Setor: 06 Quadra 63 Lote 353  
Matrícula: 64.098 - 1º C.R.I.  
FINALIDADE: Declaração de interesse público.  
ÁREA: 7.921,28 m².

**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
7.921,28	R\$ 400,00	R\$		R\$	R\$	3.168.512,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.168.512,00</b>	<b>TOTAL</b>			<b>3.168.512,00</b>

Piracicaba, 27 de agosto de 2010

Luís Antônio Pereira Santos  
Membro

Luiz Nelsog Scarpari  
Membro

Andréia Golinelli  
Membro

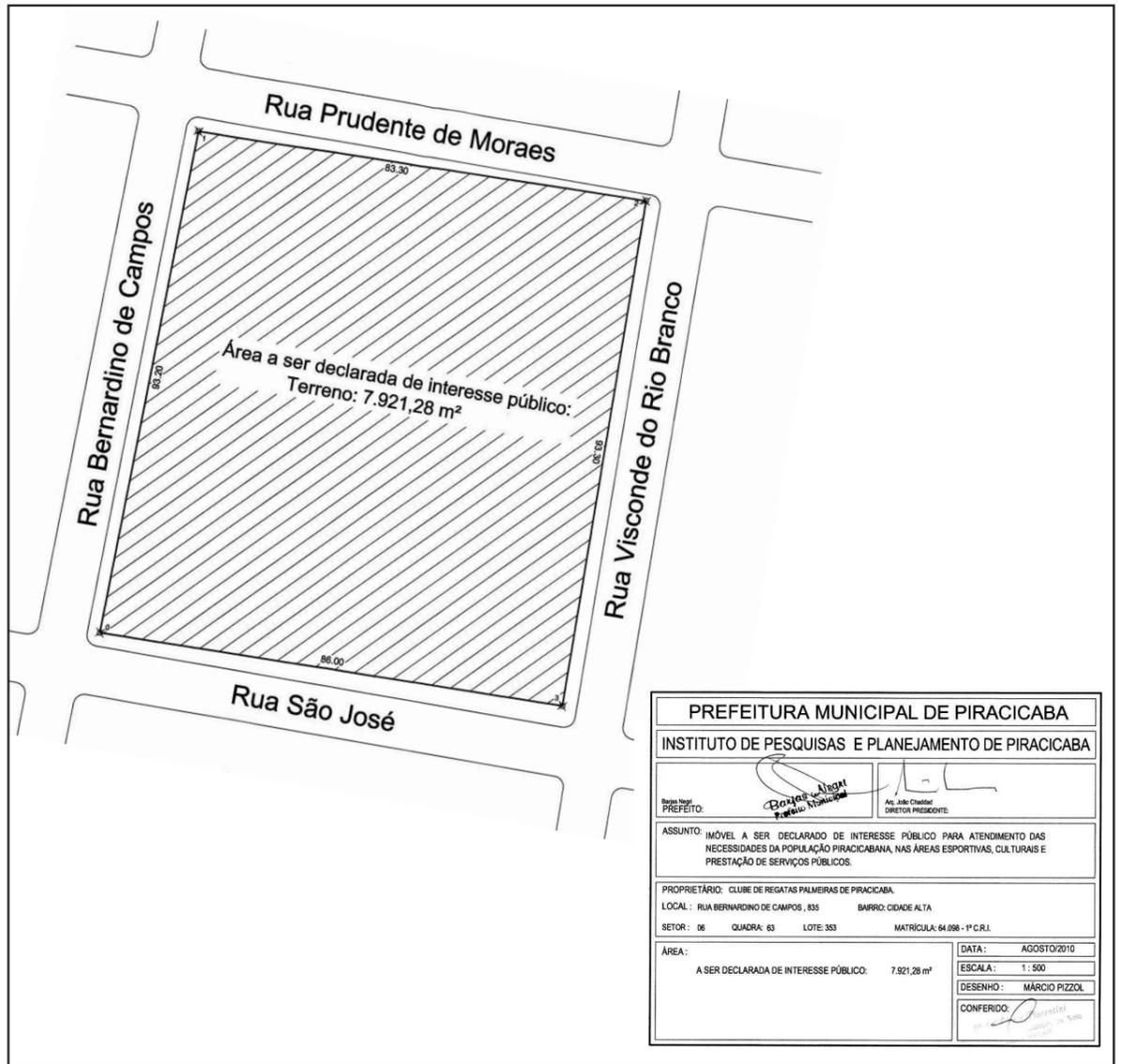
Pedro Vinicius Gomes de Freitas  
Membro

Pedro Sérgio Piacentini  
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.010

**BARJAS NEGRI**  
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 13.774, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.  
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 40.600,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 09 09733 0824400182377 335043 Subvenções Sociais R\$ 40.600,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de agosto de 2010.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.775, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.  
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 664,01.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 664,01 (seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 02 02711 0412200032322333093 Indenizações e Restituições R\$ 664,01

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de setembro de 2010.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**JOSÉ ANTONIO DE GODOY**  
Secretário Municipal de Governo

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



**SEGURO**  
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

**ECONÔMICO**  
Porque você não será multado



**PROJETO DE LEI**

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

**CAPÍTULO I  
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Piracicaba, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, na Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental, nos artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº 212/2007, que estabelece a Política Municipal de Gestão dos Recursos Hídricos no Município de Piracicaba e na Deliberação CT-EA-PCJ. Nº 001, de 09 de setembro de 2004, que aprova a Política de Educação Ambiental da Câmara Técnica de Educação Ambiental para os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se por educação ambiental os processos educacionais transdisciplinares, participativos e permanentes através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências voltadas para a sustentabilidade, priorizando a qualidade de vida.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação no município, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I – ao Poder Público Municipal, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, dos artigos 191 e 193, *caput* e inciso XV da Constituição do Estado de São Paulo e do inciso I do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, estimulando reflexões e mobilizações sociais para a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida;

II – às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada e transdisciplinar aos programas educacionais que desenvolvem;

III – aos órgãos integrantes do Poder Público Municipal, incorporar a dimensão ambiental em seu portfólio de projetos, promovendo ações de educação ambiental integrada aos programas ambientais do município;

IV – aos meios de comunicação de massa, colaborar voluntariamente, de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V – às empresas, órgãos públicos, sindicatos, associações de classe e cooperativas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores visando à melhoria e o controle efetivo sobre as condições do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente, inclusive sobre os impactos socioambientais;

VI – às organizações não-governamentais, associações de bairro e movimentos sociais, desenvolver programas e projetos de educação ambiental, inclusive com a participação da iniciativa privada, para estimular a formação crítica do cidadão voltada à garantia de seus direitos constitucionais a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, à transparência de informações sobre a qualidade do meio ambiente e fiscalização pela sociedade dos atos prejudiciais ao meio ambiente, independente do agente causador;

VII – à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes, habilidades e práticas que propiciem a atuação individual e coletiva voltadas à preservação ambiental, à identificação e à solução de problemas socioambientais e à permanente avaliação do processo educativo.

Art. 4º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente e de suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, éticos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos e culturais;

II – a formação de cidadãos conscientes, conhecedores, críticos e envolvidos com a realidade local e com os problemas sociais e ambientais que os afetam;

III – o incentivo à participação comunitária, ativa, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

IV – o estímulo à cooperação entre as diversas áreas de planejamento do Município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social e sustentabilidade, objetivando o planejamento integrado, uso racional de recursos financeiros, humanos e naturais, com otimização do uso de dinheiro, das habilidades, tempo, esforço e recursos naturais;

V – o fortalecimento dos princípios de respeito aos povos tradicionais e comunidades locais e de solidariedade internacional como fundamentos para o futuro da humanidade;

VI – a garantia de democratização das informações ambientais;

VII – o fomento, fortalecimento e incremento de processos produtivos e oferta de serviços que estimulem a adoção de práticas sustentáveis, com incentivo à certificação das iniciativas que os adotem;

VIII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e da solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

IX – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental, de forma participativa, que promovam a formação crítica e política dos cidadãos;

X – o estímulo à formação, ao fortalecimento e à ampliação da comunicação

e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional de:

- a) redes de Educação Ambiental;
- b) núcleos e centros de Educação Ambiental;
- c) coletivos educadores e demais grupos organizados de educadores e educadoras ambientais;
- d) fóruns;
- e) colegiados;
- f) câmaras técnicas;
- g) comissões.

Art. 5º São princípios norteadores da educação ambiental no município:

I - a atuação junto à totalidade dos habitantes do município;

II – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

III – a concepção de meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre os meios natural, sócio-econômico e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

IV – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, tendo como perspectivas a inter, a multi e a transdisciplinaridade;

V – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, a democracia participativa e as práticas sociais;

VI – a garantia da continuidade e permanência do processo educativo;

VII – a participação da comunidade;

VIII – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

IX – a abordagem articulada das questões socioambientais do ponto de vista local, regional, nacional e global;

X – o reconhecimento, respeito e resgate da pluralidade e diversidade cultural existentes no Município;

XI – o desenvolvimento de ações junto a todos os membros da coletividade, respondendo às necessidades e interesses dos diferentes grupos sociais e faixas etárias;

XII – o reconhecimento da intencionalidade educativa dos espaços de participação coletiva;

XIII – o estímulo à internalização da Educação Ambiental na consciência das pessoas e das Instituições para que a mesma se reflita no seu exercício cotidiano;

XIV – o empoderamento dos atores sociais locais.

Parágrafo único. A educação ambiental deve ser objeto da atuação direta da prática pedagógica e das relações familiares e comunitárias, assim como dos movimentos sociais e de todos os segmentos empresariais públicos e privados.

**CAPÍTULO II  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 6º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, voltada a fomentar e a fortalecer todos os programas, projetos e ações através das instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino no Município, de forma articulada, com órgãos e instituições Federais, Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e de Educação, além de outras organizações governamentais e não-governamentais com atuação em Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Municipal de Educação Ambiental engloba o conjunto de iniciativas voltadas para a formação de cidadãos e comunidades capazes de tornar compreensível a problemática ambiental e de promover uma atuação responsável para a solução dos problemas socioambientais;

Art. 8º São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - a conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos da Política e do Programa Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental que preveem entre outras dimensões, a transversalidade, sustentabilidade, participação social e ação sistêmica;

II - a promoção de planos, programas e projetos de educação ambiental;

III – assegurar a formação continuada dos atores sociais e garantir o seu envolvimento com os programas de educação ambiental, capacitando-os como educadores ambientais;

IV – considerar a realidade socioambiental das bacias hidrográficas locais, no contexto dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, como fundamentos na construção coletiva do conhecimento;

V – promover a integração dos educadores nos sistemas públicos e privados de ensino no Município, com trocas de experiências e construção de novos conhecimentos relativos aos problemas socioambientais dentro das sub-bacias urbanas e rurais;

VI – apoiar a produção e distribuição de materiais educativos para os processos de educação ambiental, bem como a divulgação de estudos e pesquisas relativos à questão socioambiental.

Art. 9º As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas nas seguintes linhas de atuação, necessariamente inter-relacionadas:

I – educação ambiental no ensino formal;

II – educação ambiental não-formal;

III – formação e capacitação de recursos humanos;

IV – desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

V – mobilização social;

VI – gestão da informação ambiental; e

VII – monitoramento, supervisão e avaliação das ações;

**CAPÍTULO III  
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL**

Art. 10. A educação ambiental no ensino formal será fundamentada nos termos dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ministério da Educação e Cultura e da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o RCNEI (Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil).

Art. 11. Entende-se por educação ambiental no ensino formal, a desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades curriculares das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I – a educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – a formação técnico-profissional;

III – a educação superior;

IV – a educação para pessoas portadoras de necessidades especiais;

V – a educação de jovens e adultos.

§ 1º Em cursos de formação superior e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, devem ser incorporados conteúdos que tratem das interações das atividades profissionais com o meio ambiente natural e social.

§ 2º A educação ambiental deverá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e transversal, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 3º Esta Lei aplica-se à rede pública municipal de ensino, sendo desejável sua aplicação na rede pública estadual e nas escolas particulares.

Art. 12. Devem constar dos currículos dos cursos de formação de professores, em todos os níveis e nas disciplinas, os temas relativos à dimensão ambiental e suas relações com o meio social e cultural.

Art. 13. Os educadores em atividade nas redes de ensino devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos objetivos e princípios da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 14. Implantar na proposta pedagógica do Sistema de Ensino Público do Município atividades extra sala de aula que contemplem o estudo do meio, complementadas com temas relacionados ao conteúdo curricular, devendo ser garantida pelo Poder Público, a infraestrutura necessária à realização destas atividades externas, desde que integrantes dos planos, programas e projetos públicos analisados e recomendados pelo Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA e com recursos assegurados no orçamento municipal.

Art. 15. As escolas, nos termos do § 3º do art. 11, retro, priorizarão em suas atividades pedagógicas práticas e teóricas:

I – a adoção do conceito de bacia hidrográfica como unidade de planejamento, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções sustentáveis nas bacias hidrográficas municipais;

II – a realização de ações de monitoramento e participação em campanhas de defesa do meio ambiente;

III - a proteção e recuperação dos Rios Piracicaba e Corumbataí e de todos os afluentes, englobando as respectivas microbacias, devendo incorporar o conhecimento e o acompanhamento dos planos diretores de desenvolvimento, da Lei Orgânica do Município e da Agenda 21 local.

**CAPÍTULO IV  
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL**

Art. 16. Entende-se por Educação Ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, reflexão crítica, organização, mobilização e participação da coletividade na melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento da educação ambiental não-formal, o Poder Público Municipal incentivará:

I – a comunicação com caráter educador (educomunicação) por meio de programas e campanhas relacionadas à questão socioambiental;

II - a ampla participação de escolas, universidades, empresas, sindicatos, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nesta política, por meio de parcerias em programas, políticas, projetos e ações;

III – a sensibilização da sociedade para a importância das áreas naturais e espaços públicos através de atividades educativas, estimulando inclusive a visitação pública de forma sustentável e a criação ou adaptação dos espaços públicos conferindo-lhes intencionalidade educativa e sustentabilidade socioambiental;

IV – a sensibilização e o fortalecimento das ações das populações tradicionais, dos agricultores e trabalhadores rurais quanto à defesa do patrimônio natural, ambiental e cultural;

V – o ecoturismo, visando fortalecer o desenvolvimento social local, de forma sustentável, fomentando a sensibilização e reflexão crítica do turista em relação à realidade local;

VI - a organização de eventos voltados ao intercâmbio de experiências e informações na área de educação ambiental;

VII - a criação e o fortalecimento de coletivos educadores e grupos



comunitários de aprendizagem sobre meio ambiente e qualidade de vida;

VIII – a inclusão transversal da educação ambiental nos colegiados, comissões e órgãos públicos que atuam no município.

## CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ESTUDOS, PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÕES

Art. 17. A capacitação dos recursos humanos consistirá:

I – na preparação continuada dos profissionais, agentes sociais e comunitários para as atividades de gestão e de educação ambientais, considerando as realidades locais e regionais;

II – na atuação dos profissionais da escola, em equipes de educadores que fomentem processos contínuos e permanentes de melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar;

III – no desenvolvimento de projetos de educação ambiental contextualizados em relação à realidade das escolas;

IV – na incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização de profissionais de todas as áreas, cujas atividades tenham implicações, direta ou indiretamente, na qualidade do meio ambiente natural, social, cultural e do trabalho;

V – no incentivo e apoio à criação e ao fortalecimento de comissões de meio ambiente e qualidade de vida em cada escola;

VI – na identificação e formação de educadores e educadoras ambientais populares em todos os setores e regiões de Piracicaba.

Art. 18. Os estudos, pesquisas e experimentações na área de educação ambiental priorizarão:

I – o desenvolvimento de instrumentos e métodos de aplicação da transversalidade da educação ambiental, de forma multi, inter e transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, visando à incorporação da dimensão ambiental;

II – o desenvolvimento de instrumentos, métodos e espaços que incentivem a participação popular em questões socioambientais;

III – a busca de alternativas pedagógicas de formação na área ambiental e a adequação dos currículos à realidade em que se está vivendo na atualidade;

IV – a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações ambientais;

V – as iniciativas e experiências locais e regionais, inclusive a produção de material educativo;

VI – a montagem de uma rede oficial de banco de dados relacionado ao cadastro de educação ambiental, nos termos do art. 29 desta Lei, de acesso público e associada aos instrumentos de gestão das políticas municipais existentes e de outras redes afins;

VII – o desenvolvimento de programas especiais de formação adicional dos educadores responsáveis por atividades da Educação Básica (infantil e fundamental) e Ensino Médio;

Parágrafo único. As universidades públicas e privadas deverão ser estimuladas a conectar suas atividades de ensino, pesquisa e extensão à formação dos trabalhadores e da comunidade, visando à melhoria das condições do ambiente e da qualidade de vida da população.

## CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 19. Cabe ao Poder Executivo constituir, observando as qualificações técnicas, o *Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental - GMEA*, formado por representantes titulares e respectivos suplentes de cada um dos seguintes segmentos, desde que comprovada a atuação legal no município e que terão a responsabilidade de implantar e acompanhar a Política Municipal de Educação Ambiental:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII – 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba;

IX – 01 (um) representante do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

XII – 01 (um) representante de associações, sindicatos ou clubes de serviços;

XIII – 01 (um) representante de organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público;

XIV – 01 (um) representante de instituições públicas de ensino básico;

XV – 01 (um) representante de instituições privadas de ensino básico;

XVI – 01 (um) representante de instituições públicas ou privadas de ensino superior.

Parágrafo único. Os processos para a implantação desta Lei deverão ser contemplados com procedimentos de extensiva comunicação aos setores da sociedade civil, para organizar e incentivar a sua participação.

Art. 20. Caberá ao GMEA a função de propor, analisar e acompanhar o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambiental, enquanto órgão deliberativo e executivo.

Parágrafo único. A coordenação do GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental será da Secretaria Municipal de Educação, com participação ampla das secretarias e autarquias municipais e da sociedade civil organizada, envolvidas com as questões socioambientais.

Art. 21. São atribuições do *Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental*:

I – a execução de diretrizes para implantação da Política Municipal de Educação Ambiental;

II – contribuir nas discussões de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, articular, acompanhar e avaliar as ações dos planos, programas e projetos de educação ambiental no município;

III – monitorar o sistema de comunicação como ferramenta de articulação de processos de educação ambiental;

IV – auxiliar na identificação e dimensionamento dos recursos necessários aos programas e projetos de educação ambiental;

V – promover encontros periódicos visando a troca de experiências sobre tendências e metodologias da educação ambiental, dialogando com diferentes segmentos e proporcionando suporte teórico aos profissionais envolvidos com a educação ambiental;

VI – incentivar o Poder Público e a iniciativa privada à construção e adaptação de prédios sustentáveis, em seus consumos de energia, água e materiais.

Art. 22. As escolas deverão incorporar nos projetos pedagógicos conhecimentos sobre:

I – legislação ambiental e as atribuições dos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental;

II – programas de conservação do solo, de matas ciliares e nascentes;

III – gestão e conservação dos recursos hídricos, integrando os aspectos de qualidade e quantidade de água e considerando a bacia hidrográfica como unidade de estudo;

IV – combate à desertificação e à erosão;

V – controle de uso de agrotóxicos, seus resíduos e riscos à saúde humana e ambiental;

VI – combate às queimadas de palhas de cana-de-açúcar e incêndios florestais;

VII – proteção, preservação e conservação da biodiversidade da flora e fauna regionais, inclusive o combate ao tráfico de animais silvestres brasileiros;

VIII – conhecimento sobre o manejo para o controle de vetores transmissores de zoonoses e ações preventivas ao controle da dengue;

IX – posse responsável de animais domésticos;

X – incentivo ao consumo responsável, ao reaproveitamento e à coleta seletiva de resíduos;

XI – demais temas socioambientais pertinentes.

Art. 23. A seleção de planos, programas e projetos de educação ambiental, a serem financiados com recursos públicos, deve ser feita de acordo com os seguintes critérios:

I – conformidade com os objetivos, princípios e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II – prioridade de alocação de recursos para iniciativas e ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Educação, Sistema Municipal de Meio Ambiente, com possibilidade de alocação de recursos públicos para organizações não-governamentais com domicílio e comprovada atuação mínima de um ano no município de Piracicaba;

III – economicidade medida pela relação entre a magnitude dos recursos a serem aplicados e o retorno social propiciado pelo plano, programa ou projeto proposto;

Parágrafo único. Na seleção a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os programas, planos e projetos das diferentes regiões e áreas de planejamento do Município.

Art. 24. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Geral de Projetos Pedagógicos de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com referência salarial 18A, regido pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

I – coordenar, assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais voltados à educação ambiental nos diferentes níveis do sistema educacional do município;

II – preparar e administrar um banco de dados sobre as atividades de educação ambiental no município e preparar informações e estatísticas para retro-informar aos órgãos centrais, especialmente o GMEA, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Defesa do Meio Ambiente, além de informar as

condições de funcionamento e demandas das escolas, bem como os efeitos da implantação das políticas ambientais;

III – identificar os pontos possíveis de aperfeiçoamento ou de revisão encontrados nos processos de formulação e/ou execução das diretrizes e procedimentos decorrentes das políticas públicas educacionais e das políticas públicas de educação ambiental;

IV – identificar, criticamente, a interferência das estruturas educacionais no que se refere, principalmente, à interdisciplinaridade e à transdisciplinaridade da educação ambiental na educação formal e informal;

V – buscar, em conjunto com as equipes escolares, soluções e formas adequadas de aprimoramento dos trabalhos pedagógicos voltados à educação ambiental e à consolidação da identidade da escola e do seu entorno;

VI – produzir conhecimentos relativos à formação permanente dos agentes envolvidos na educação ambiental pessoal, além de propor iniciativas nessa direção;

VII – avaliar os impactos ou resultados dos programas e das medidas implementadas;

VIII – atender às recomendações da Secretaria Municipal de Educação e do GMEA.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e demais órgãos das Autarquias Municipais deverão indicar servidores públicos municipais para a realização de trabalhos de inclusão da Educação Ambiental em suas atividades rotineiras.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMDEMA, poderão ser destinados a programas e projetos municipais de educação ambiental segundo diretrizes aprovadas e estabelecidas pelo Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental (GMEA).

§ 1º A liberação dos recursos provenientes do FUMDEMA dependerá de parecer favorável do COMDEMA.

§ 2º Dos recursos que se destinam ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, oito por cento, no mínimo, devem ser alocados em projetos e programas voltados para Educação Ambiental.

Art. 26. Será instrumento de Educação Ambiental formal e não-formal a elaboração de diagnóstico sócio-ambiental em nível local, voltado para o desenvolvimento e resgate da memória ambiental, do histórico da formação das comunidades ou localidades e as perspectivas para as atuais e futuras gerações.

Art. 27. Os meios de comunicação de massa deverão destinar um espaço de sua programação para a veiculação de mensagens e campanhas direcionadas à proteção e recuperação do meio ambiente, resgate e preservação dos valores e cultura dos povos tradicionais, informações de interesse público sobre educação sanitária e ambiental e sobre o compromisso da coletividade com a melhoria da qualidade de vida e manutenção dos ecossistemas para as atuais e futuras gerações.

Art. 28. Os projetos e programas de educação ambiental incluirão ações e atividades destinadas à divulgação e discussão das leis ambientais federais, estaduais e municipais em vigor, como estímulo ao exercício dos direitos e deveres de cidadania.

Art. 29. O Programa Municipal de Educação Ambiental contará com um Cadastro Municipal de Educação Ambiental, no qual serão registrados os profissionais, instituições governamentais e entidades da sociedade civil que atuam na área de educação ambiental, assim como as experiências, os projetos e os programas que estejam relacionados à educação ambiental do Município de Piracicaba.

Parágrafo único. O gerenciamento do Cadastro de Educação Ambiental caberá à Secretaria Municipal de Educação, através do GMEA.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, ouvidos o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental, após sua constituição.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “*dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências*”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente proposição foi elaborada com ampla participação da sociedade civil, através da realização de workshops com professores da Rede Municipal de Ensino, com instituições públicas e privadas de ensino e com segmentos da sociedade civil, além de discussões promovidas com inúmeras secretarias municipais envolvidas, sendo certo que a presente proposta sintetiza todo o esforço para atendimento do Protocolo Município Verde-azul.

Ademais, o presente projeto visa atender aos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que em seu art. 217 e inciso I, estabelecem que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e reconstituí-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, incumbindo-se o Município de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente*”.



Nesse sentido, se faz mister a implementação de programas capazes de promover a importância da educação ambiental e a importância da adoção de práticas que visem a sustentabilidade e a diminuição de qualquer impacto que nossas atividades venham a ter no ecossistema que nos circunda, o que pretendemos propor com o projeto de lei ora encaminhado para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Ademais, a compreensão de que a aplicação de uma política que promova a importância da educação ambiental voltada principalmente para a sustentabilidade já nas escolas primárias, poderá criar nas novas gerações a consciência de que a conservação é necessária e imprescindível à evolução dos tempos, fato este que ajudará na implementação de futuras políticas públicas que visem à utilização sustentável dos recursos ambientais no futuro. Assim, nos dias atuais não basta apenas a realização de uma fiscalização efetiva que resulte na punição dos agressores e na avaliação das perdas ambientais e reparação do meio ambiente, hoje se faz presente a necessidade de conscientização das futuras gerações para se criar uma mentalidade de preocupação com o atendimento de políticas ambientais a serem implementadas em defesa do meio ambiente onde vivem.

Essa prática de convencimento, também se enquadra numa política de educação ambiental voltada para a sustentabilidade, sendo certo que tal prática considera não somente o meio ambiente, mas, principalmente, os indivíduos afetados pelas atividades e ameaças danosas de práticas predatórias ao meio onde vivemos. Assim deve-se também ter em mente que a educação ambiental voltada para a sustentabilidade tem que prever a redução da vulnerabilidade dessas pessoas.

Destarte, importante destacar que estamos encaminhando em anexo a planilha de custo do cargo de Coordenador Geral de Projetos Pedagógicos de Educação Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Educação, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, é neste sentido e diante dos relevantes argumentos acima expostos em defesa não apenas do meio ambiente, mas das presentes e futuras gerações de cidadãos de nosso Município é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 27 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 30 / 2010  
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE CARGOS ( SEC. MUN. EDUCAÇÃO )  
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI  
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 26 DE AGOSTO DE 2010.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO: COORDENADOR GERAL DE PROJ. PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
REFERÊNCIA: 18 A  
VENCIMENTOS: 3.230,07  
REGIME: COMISSIONADO  
À PARTIR DE: ago/10  
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL: 4,00%  
NÚMERO DE CARGOS / VAGAS: 1

DADOS / PROJEÇÕES	2010	2011	2012
VENCIMENTOS	16.152,00	40.315,00	41.932,00
13º SALÁRIO	1.346,00	3.360,00	3.494,00
FÉRIAS	1.346,00	3.360,00	3.494,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	449,00	1.120,00	1.165,00
GRATIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00
F.G.T.S. (8,5%)	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. (20%)	3.859,00	9.631,00	10.017,00
SEGURO (2%)	0,00	0,00	0,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	23.152,00	57.786,00	60.102,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:  
 DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO  
GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS(S) E/OU FUNÇÃO(S) GRATIFICADA(S) JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:  
A PREVISÃO NA PPA CONSTA(N) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. .... 396 / 397  
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(N) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. .... 396 / 397

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	07010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07011 - EDUCACAO BASICA
	07012 - FUNDEB
FUNÇÃO	12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0011 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO / ATIVIDADE	2396.0000 - REMUNERACAO E ENC.DOS PROF.DO MAGIST.ED.INF.F 2397.0000 - REMUNERACAO E ENC.DOS PROF.DO MAGIST.ENS.FUND
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.1.90.16 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	0101 - FONTE TESOUREIRO 0202 - TRANSF. REC. ESTADUAL

PREVISÃO DA DESPESA ( EM R\$ ):

	2010	2011	2012
	23.152,00	57.786,00	60.102,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ( EM R\$ ):

SALDO ATUAL	15.000.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	14.976.848,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2010	2011	2012
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	35.000.000,00	41.494.976,00	12.281.649,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-24.000.000,00	-41.412.217,00	-44.616.682,00
SALDO ATUAL	11.000.000,00	82.759,00	-32.335.033,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2010

RECEITAS	610.000.000,00	635.000.000,00	675.000.000,00
DESPESAS	-585.481.872,00	-631.743.324,00	-652.821.597,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	24.518.128,00	3.256.676,00	22.178.403,00
RESULTADO FINANCEIRO	35.518.128,00	3.339.435,00	-10.156.630,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CRIAÇÃO DE CARGOS ( SEC. MUN. EDUCAÇÃO )	-23.152,00	-57.786,00	-60.102,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,00%	0,01%	0,01%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,00%	0,01%	0,01%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	30.494.976,00	12.198.890,00	34.118.301,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	41.494.976,00	12.281.649,00	1.783.268,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:  
A PARTIR DE AGOSTO DE 2010.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:  
APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

- EXCESSO DE ARRECADADO;
- REDUÇÃO DE DESPESAS;
- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( INICIAL )	15.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO )	-23.805.024,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL )	-8.805.024,00

FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- AUMENTO DE TRIBUTOS;
- CRESCIMENTO ECONÔMICO;
- REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2010 )	-6.042.248,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO )	35.452.728,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:  
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:  
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LDO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEDRO VICÍCIUS GOMES DE FREITAS  
ECONOMISTA  
CORECON-SP 30.879

JOSÉ ADRIANO BARROS LETTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Piracicaba  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL  
Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei n.º 6.614, de 14 de dezembro de 2.009 – Lei Orçamentária para 2010 e compatibilidade com as Leis n.º 6.481, de 08 de junho de 2009 e n.º 6.610, de 07 de dezembro de 2.009 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com as Leis n.º 6.515, de 02 de julho de 2009 e n.º 6.609, de 07 de dezembro de 2.009 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Piracicaba, 24 de agosto de 2010.

GABRIEL FERRETO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de empregos de médico veterinário, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os empregos a seguir relacionados, na seguinte quantidade, denominação, regime jurídico, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REGIME	REQUISITOS
03	Médico Veterinário	40 hs	14-B	CLT	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§ 1º O preenchimento dos empregos criados através do presente artigo se fará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas estabelecidas no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 14011 - 10.122.0027.2436 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Saúde, vigente para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "dispõe sobre a criação de empregos de médico veterinário, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências".

Inicialmente, necessário se faz esclarecer que os empregos que ora pretendemos criar se destinam a atender à demanda existente junto à Secretaria Municipal de Saúde e tem como fundamento legal assegurar os direitos previstos nos arts. 196, 205 e seguintes da Constituição Federal de 1.988, bem como os arts. 190 e 251 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba que assim estabelecem:

"Art. 190. A saúde, entendida como condição plena de bem estar biopsicossocial, é direito fundamental do ser humano e dever do Estado, assegurado através do desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação ..

Art. 251. A educação, direito de todos e dever do Estado e da sociedade, deverá ser baseada em princípios da democracia, da liberdade, de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade."

Destarte, importante frisar que para o cumprimento dos direitos e garantias estabelecidos nos dispositivos acima mencionados, a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes e prioridades do Ministério da Saúde, vem empenhando esforços para ampliar os serviços prestados à população de Piracicaba, dotando-os de maior qualidade para atendimento das necessidades essenciais de cada cidadão.

Importante destacar sempre que, para sobreviver num mercado exigente e competitivo como o existente nos dias atuais, a organização necessita de profissionais qualificados que apresentem um conjunto de competências para adaptar-se às transformações constantes que estão ocorrendo. Tais competências envolvem habilidades, não só técnicas, mas também, comportamentais e intelectuais, a fim de ampliar e melhorar suas oportunidades de engajamento em atividades produtivas, propiciando condições para o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, diante da grande demanda de serviços apresentada pelo Centro de Controle de Zoonoses de nosso Município e da grande importância dos trabalhos desenvolvidos pelos Médicos Veterinários, conforme se pode depreender das atribuições em destaque no Anexo Único que acompanha a presente propositura é que justificamos a necessidade de criação dos referidos empregos.

Vale ressaltar, ainda, que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as planilhas de custo de todos os empregos que pretendemos criar, para apreciação dos Nobres Vereadores.

Assim, no intuito de não comprometer os trabalhos que já estão sendo realizados junto ao Centro de Controle de Zoonoses do Município é que solicitamos que os Nobres Vereadores aprove a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 27 de agosto de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal



### ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

I - Médico Veterinário:

- a) realizar exame clínico de animais;
- b) solicitar, realizar e interpretar exames auxiliares de diagnóstico;
- c) diagnosticar patologias;
- d) prescrever tratamentos;
- e) indicar medidas de proteção e prevenção;
- f) realizar cirurgias;
- g) realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais;
- h) realizar o sacrifício de animais e eutanásia;
- i) coletar e analisar material para exames laboratoriais e diagnóstico de doenças;
- j) realizar intervenções de odontologia veterinária;
- k) realizar necropsias;
- l) fazer levantamento epidemiológico de zoonoses, assim como elaborar e executar programas de seu controle e erradicação;
- m) elaborar, executar e avaliar programas de controle e erradicação de doenças, pragas e vetores;
- n) executar atividades de educação sanitária e vigilância epidemiológica;
- o) desenvolver técnicas para bem-estar animal;
- p) identificar situações de maus tratos a animais, advertindo e denunciando-as;
- q) projetar instalações com vistas ao bem-estar animal;
- r) supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros;
- s) integrar grupos de discussão sobre proteção animal;
- t) analisar relatórios técnicos de produtos de uso veterinário;
- u) notificar irregularidades e ocorrências de zoonoses aos órgãos competentes;
- v) controlar o trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
- w) emitir atestado de saúde animal, atestado de vacinação e laudo de necropsia;
- x) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Recursos Humanos -  
 Estado de São Paulo - Brasil  
 Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - 7º andar - fone: 3403-1005 Fax: 34031153

#### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

PARA ( ) CARGO DE:

03 ( X ) FUNÇÃO DE: VETERINÁRIO

REFERÊNCIA: 14-B CORRESPONDENTE A R\$ 2.119,86

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CONCURSO REALIZADO EM:   /  /  

TOTAL DE CLASSIFICADOS:   /  /  

CARGOS/FUNÇÕES CRIADAS:   /  /  

CARGOS PREENCHIDOS:   /  /  

CARGOS VAGOS:   /  /  

CLASSIFICADOS, NA LISTA DE ESPERA:   /  /  

VIGÊNCIA DO CONCURSO ATÉ:   /  /  

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROJETO DE LEI-CRIAÇÃO

ELABORADO POR: Maria Devaso DATA:   /  /  

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 Maria Devaso  
 RG 21.498.488  
 Caixa de R. 107

### PLANILHA DE CUSTO VETERINÁRIO REF: 14-B 40HS

CARGO / FUNÇÃO PLEITEADO:  
 Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS: 3  
 REGIME: C.L.T.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
 PROJEÇÃO DO CÁLCULO MENSAL POR CARGO / FUNÇÃO

COD. VENC.	DESCRIÇÃO VENCIMENTOS	VALOR EM R\$
001	VENCIMENTO	R\$ 2.119,86
<b>TOTAL</b>		<b>R\$2.119,86</b>

F.G.T.S.	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
8,0%		R\$169,59
<b>TOTAL</b>		<b>R\$169,59</b>

ENCARGOS SOCIAIS	VALOR EM R\$
ENCARGOS SOCIAIS DO 1º SALÁRIO	R\$2.734,62
ENCARGOS SOCIAIS DO 13º SALÁRIO	R\$2.119,86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.854,48</b>

ENCARGOS SOCIAIS DO 1º SALÁRIO	VALOR EM R\$
F.G.T.S.	R\$169,59
I.N.S.S.	R\$423,97
ENCARGOS SOCIAIS DO 13º SALÁRIO	R\$2.119,86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.734,62</b>

ENCARGOS SOCIAIS DO 13º SALÁRIO	VALOR EM R\$
F.G.T.S.	R\$169,59
I.N.S.S.	R\$423,97
ENCARGOS SOCIAIS DO 13º SALÁRIO	R\$2.119,86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.734,62</b>

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
F.G.T.S.	R\$229,12
I.N.S.S.	R\$565,30
ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	R\$229,12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.023,54</b>

ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	VALOR EM R\$
F.G.T.S.	R\$229,12
I.N.S.S.	R\$565,30
ENCARGOS SOCIAIS DE FÉRIAS	R\$229,12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.023,54</b>

TOTAL ANUAL	VALOR EM R\$
TOTAL ANUAL	R\$39.196,21

CONCLUSÃO (Número de Cargos solicitados X valor anual por servidor)	Valor anual por servidor	Valor Total
3	R\$39.196,21	R\$117.588,63

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 29 / 2010

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE CARGOS ( SEC. MUN. SAÚDE )

EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 23 DE AGOSTO DE 2010.

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

##### PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO :	VETERINÁRIO
REFERÊNCIA :	14 B
VENCIMENTOS :	2.169,87
REGIME :	C.L.T.
À PARTIR DE :	890/10
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL :	4,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS :	3

DADOS / PROJEÇÕES	2010	2011	2012
VENCIMENTOS	10.850,00	27.083,00	28.169,00
13º SALÁRIO	904,00	2.257,00	2.347,00
FÉRIAS	904,00	2.257,00	2.347,00
FÉRIAS ANONO ( 1/3 )	301,00	752,00	792,00
<b>SUBTOTAL VENCIMENTOS</b>	<b>12.959,00</b>	<b>32.349,00</b>	<b>33.455,00</b>
F.G.T.S. ( 8,5% )	1.102,00	2.750,00	2.860,00
I.N.S.S. ( 20% )	2.592,00	6.470,00	6.729,00
SEGURO ( 2% )	259,00	647,00	673,00
I.P.A.S.P. ( 22% )	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ENCARGOS</b>	<b>4.453,00</b>	<b>9.867,00</b>	<b>10.262,00</b>
<b>VALOR ANUAL POR SERVIDOR</b>	<b>16.912,00</b>	<b>42.216,00</b>	<b>43.997,00</b>

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

##### ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO

GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) GRATIFICADA(S) JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. .... 436

A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. .... 436

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA

ÓRGÃO: 14010 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14011 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE: 2436.0000 - GASTOS E BENEFÍCIOS PESSOAIS DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.16 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0101 - FONTE TESOUREIRO

#### PREVISÃO DA DESPESA ( EM R\$ ):

	2010	2011	2012
	50.736,00	126.648,00	131.721,00

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ( EM R\$ ):

SALDO ATUAL	31.000.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	30.949.264,00

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

##### DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2010	2011	2012
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	35.000.000,00	41.518.128,00	12.362.587,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-24.000.000,00	-41.412.217,00	-44.616.682,00
SALDO ATUAL	11.000.000,00	185.911,00	-32.254.095,00

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2010

RECEITAS	610.000.000,00	635.000.000,00	675.000.000,00
DESPESAS	-585.431.136,00	-631.616.676,00	-652.689.876,00

#### RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	24.568.864,00	3.383.324,00	22.310.124,00
RESULTADO FINANCEIRO	35.568.864,00	3.489.235,00	-9.943.971,00

#### IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

CRIAÇÃO DE CARGOS ( SEC. MUN. SAÚDE )	-50.736,00	-126.648,00	-131.721,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,02%	0,02%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,02%	0,02%

#### FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00

#### RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	30.518.128,00	12.256.676,00	34.178.403,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	41.518.128,00	12.362.587,00	1.924.308,00

#### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

##### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### ÍNÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE AGOSTO DE 2010.

#### ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

EXCESSO DE ARRECAÇÃO;

REDUÇÃO DE DESPESAS;

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( INICIAL ) ..... 15.000.000,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO ) ..... -23.781.872,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL ) ..... -8.781.872,00

#### FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

AUMENTO DE TRIBUTOS;

CRESCIMENTO ECONÔMICO;

REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

#### ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2010 ) ..... -6.042.248,00

RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO ) ..... 35.475.880,00

#### ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

#### CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS  
ECONOMISTA  
CORECON-SP 30.679

JOSÉ ADRIANO FERREZ NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação de empregos de médico veterinário, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências", encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei n.º 6.614, de 14 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária para 2010 e compatibilidade com as Leis n.º 6.481, de 08 de junho de 2009 e n.º 6.610, de 07 de dezembro de 2009 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com as Leis n.º 6.515, de 02 de julho de 2009 e n.º 6.609, de 07 de dezembro de 2009 e suas alterações - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Piracicaba, 27 de agosto de 2010.

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS  
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 53/2010

**Objeto: execução de obras para reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Francisco Alves localizada a Rua Antonio F. de Lima, no Bairro Vila Industrial, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.**

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Construtora Unai Ltda Epp.	01.
Piracicaba, 30 de agosto de 2010	
Barjas Negri Prefeito Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 08/2010

**Objeto: outorga de concessão de uso, a título oneroso, dos Boxes do Mercado Municipal, destinados a comercialização, atendendo ao consumidor final, de acordo com a Lei Municipal nº 6.438, de 03 de abril de 2009.**

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Doces e Conservas Martini Ltda.	01.
Piracicaba, 30 de agosto de 2010	
Barjas Negri Prefeito Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 121/2010

Objeto: aquisição de kits para manutenção de impressora.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
<b>BB Comp Comércio de Produtos para Informática Ltda Epp.01</b>	
Piracicaba, 30 de agosto de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2010

Prestação de serviços de desmontagem, embalagem e transporte para executar a mudança da Biblioteca Pública Municipal.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **ALPHACAMP TRANSPORTES LTDA. EPP** e **OMEGACAMP TRANSPORTES LTDA. EPP**, **DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

**Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa OMEGACAMP TRANSPORTES LTDA. EPP.**

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 1º de setembro de 2010.  
MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2010

**OBJETO:** Aquisição de impressora de cartão PVC e demais suprimentos

LOTES 01 AO 03:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2010, às 8h00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/09/2010, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 01 de setembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 142/2010. **Processo nº: 104747/2010.**  
**Objeto:** Aquisição de uniformes. **Início da Sessão Pública:** 20/09/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br). Piracicaba, 01 de setembro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS  
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 130/2010  
Fornecimento parcelado de tintas para sinalização viária

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração na especificação do objeto, anexo I do edital, conforme segue:

Item	Quant.	Unids.	Descrição
01	150	Baldes	Tinta BRANCA para sinalização horizontal viária – Tinta a base de metil metacrilato monocomponente para demarcação viária, acondicionada em baldes de 18 litros, conforme <b>ABNT NBT 11862.</b>
02	100	Baldes	Tinta AMARELA para sinalização horizontal viária – Tinta a base de metil metacrilato monocomponente para demarcação viária, a condicionada em baldes de 18 litros, conforme <b>ABNT NBT 11862.</b>

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 16/09/10, às 10h00.

Piracicaba, 01 de setembro de 2010.  
Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2010

**OBJETO:** aquisição de instrumentais.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2010, às 8h00.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/09/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 01 de setembro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2010

**OBJETO:** aquisição de fitoterápicos.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/09/2010, às 8h00.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/09/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 01 de setembro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DAAÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2010  
Aquisição de material de limpeza

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE(S)
Linpas Atacadista Prod. Limpeza Ltda	01, 04, 07, 08, 10, 13, 18, 19, 21
Peg Leve Secos & Molhados Ltda	02, 03, 06, 09, 12, 14, 15, 17, 20
<b>Rainha Descartáveis Jundiá Ltda</b>	<b>16</b>

O lote 05 foi cancelado e o 11 ficou fracassado.

Piracicaba, 30 de agosto de 2010.

Rosângela Rizzolo Camolese  
**Secretária Municipal de Ação Cultural**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 04 e 05 de setembro de 2010, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO CENTRO	FONE
Drogaria Santa Barbara	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.272	3422-4064
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
Drogal Rosário	Rua do Rosário, 440	3434-2750
<b>BAIRRO ALTO</b>		
Farmácia Santa Cruz	Rua Moraes Barros, 1.396	3422-3205
Farmácia Droga XV	Rua Moraes Barros, 1692	3422-6484
<b>SÃO JUDAS</b>		
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
<b>PAULISTA/PAULICÉIA</b>		
Drogaria Paulista	Rua Benjamin Constant, 2.251	3434-9937
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
Drogaria São Paulo	Avenida São Paulo, 944	3434-0340
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
Drogaria Medical	Rua Fernando Lopes, 1.234	3422-1286
<b>MORUMBI/PIRACICAMIRIM</b>		
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2802	3426-0017
<b>VILA INDEPENDÊNCIA</b>		
Drogaria Leal	Rua Santos Dumont, 180	3434-8696
<b>SÃO DIMAS</b>		
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
<b>VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL</b>		
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Drogavida de Piracicaba	Avenida Manoel Conceição, 1.468	3421-7892
Medpira - Droga Santana	Rua Dona Santana, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
Droga Vila 3	Avenida Dona Lídia, 267	3421-4174
Drogaria Pirâmide II	Rua João Lordello, 258	3421-4290
<b>SANTA TEREZINHA</b>		
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 31 de agosto de 2010.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas

Período: 04/09/2010 a 10/09/2010

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 31 de agosto de 2.010.



### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 07, 11 e 12 de setembro de 2010, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
<b>CENTRO</b>		
Drogal - Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
<b>BAIRRO ALTO</b>		
Drogaria Drogamed	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
Drogaria Riachuelo	Rua Riachuelo, 1.685	3422-3551
<b>PAULISTA/PAULICÉIA</b>		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
<b>CAXAMBÚ</b>		
Drogaria Caxambú	Rua Carmine Testa, 268	3426-3706
<b>JARAGUÁ</b>		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
<b>CIDADE JARDIM</b>		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 258	3433-2599
<b>MORUMBI/PIRACAMIRIM</b>		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Petrópolis	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
<b>JARDIM ELITE</b>		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
<b>VILA REZENDE</b>		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Farmácia Imaculada Conceição	Av. Dona Francisca, 578	3421-0592
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
<b>SANTA TEREZINHA</b>		
Drogapira	Rua Dr. Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 31 de agosto de 2010

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas  
Período: 11/09/2010 a 17/09/2010

#### PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926	Centro3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	Centro3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064	Centro3422-3583

Piracicaba, 31 de agosto de 2010.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 71 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 101.835/2.010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, e especificamente o relacionado a seguir, aplicado na data de 10/08/2010: Notificação Preliminar No. 35.605, fls. 08.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Agosto de 2.010

CONTRIBUINTE  
SUPRICELOGISTICA LTDA – AVN. PADUA DIAS, 620VILA INDEPENDENCIA - PIRACICABA/SP – CEP 13.418-360CNPJ 03.077.452/0008-36 – IE 535.335.332.115 – IM 1491/2003

PROCESSO Nº 101.835/2.010CPD 60.508-2

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 72 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 101.819/2.010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, e especificamente o relacionado a seguir, aplicado na data de 09/08/2010: Notificação Preliminar No. 35.601, fls. 15, AR fls. 16.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 30 de Agosto de 2.010

CONTRIBUINTE  
CONSORCIO SANEAMENTO DE PIRACICABA – RUA JOAO GRANER, 948–ALGODOAL-PIRACICABA/SP–CEP 13.405-463CNPJ 09.166.409/0001-57 – IM 195/2008  
PROCESSO Nº 101.819/2.010CPD 61.236-4

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: CONSTRUTORA UNAI LTDA. - EPP (SEMOB/SEMDES)

Proc. Admin.: nº 73.311/2010.

Licitação: Tomada de Preços nº 43/2010.

Objeto: execução de obras para a construção do Centro Social do Bairro Jardim Gilda, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Valor: R\$ 172.593,44 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 23/08/2010.

Contratada: BONATO OBRAS CIVIS LTDA. (SEMOB/SEMUTTRAN)

Proc. Admin.: nº 11.310/2010.

Licitação: Tomada de Preços nº 46/2010.

Objeto: execução de obras para prolongamento da Rua Cajuru – Bairro Parque São Jorge, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Valor: R\$ 325.112,77 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e doze reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 19/08/2010.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2010

Objeto: aquisição de veículos 0 km.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Volkswagem do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda. 01.

Piracicaba, 30 de agosto de 2010.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas  
Secretário Municipal de Saúde

## EMDHAP

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 023/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/10 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE TELHAS DESTINADAS PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANTA FÉ, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2010, às 09.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristóvão Colombo,1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 004/10, publicado no D.O.M. de 22/06/10, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Silvana Medici -ME, que não se fez representar, 2- Naléssio Esquadrias Artesanais Ltda EPP, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" -Proposta, tendo em vista que todas abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇUNITÁRIO/TOTAL
1- Naléssio Esquadrias Artesanais Ltda EPP	1- telha romana - R\$ 0,835 = R\$ 61790,00 2- telha paulistinha - R\$ 1,48 = R\$ 7.104,00 3- cumieira - R\$ 1,63 = R\$ 3.423,00 R\$ 76.652,00
TOTAL	
2- Silvana Medici -ME	1- telha romana - R\$ 0,90 = R\$ 66.600,00 2- telha paulistinha - R\$ 1,55 = R\$ 7.440,00 3- cumieira - R\$ 1,65 = R\$ 3.465,00 R\$ 77.505,00
TOTAL	

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Naléssio Esquadrias Artesanais Ltda EPP, por apresentar a melhor proposta de preços, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, do que eu, \_\_\_\_\_, SANDRA CRISTINA LIBERAL, membro suplente da Comissão de Licitação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente Membro Membro  
JACÓ DA S. NUNES CICERO F. DA SILVA GERALDO JOSÉ CARBONI

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/10

Prestação de serviço de consultoria para realização de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Parque Tecnológico de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **VPB GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPTI – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS** e **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **VPB GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **01 de setembro de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto  
Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 31 Agosto 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003355/2010	FERNANDO ANTONIO VILLANOVA
003356/2010	ALVARO JOSÉ POLISEL
003357/2010	KÁTIA BEATRIZ DE LIMA
003358/2010	FRANCISCO ANTONIO BRANCATI
003359/2010	MPT COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
003360/2010	AGUADO & CIA LTDA
003361/2010	IPÊ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
003362/2010	ADEMIR ANTONIO BRUNELLI
003363/2010	ANTONIO OSMAR ZANGEROLAMO
003364/2010	JOCIMARA NOVOLETTI
003365/2010	ELENILDA MARTINS SAMPAIO
003366/2010	BIRUTECH IND. E COM. DE SINALIZADORES HORIZONTAIS
003367/2010	PIAZZA NAVONA
003368/2010	PIAZZA NAVONA
003369/2010	PIAZZA SAN PIETRO
003370/2010	PIAZZA SAN PIETRO
003371/2010	CBÉ CONST. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.
003372/2010	RESIDENCIAL TUIUTY
003373/2010	3ª VARA CÍVEL
003374/2010	SEMOB - CONST. E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.
003375/2010	PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRACICABA
003376/2010	VER. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
003377/2010	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAI



Despachos	Protocolos	Processo	Interessado
	000701/2005	000422/2005	SECURITY GLASSES COM E M.E.P.I.: "Arquivado".LTDA.
	000702/2005	000423/2005	ARMANDO MARADEIA GOMES - ME: "Arquivado".
	000703/2005	000424/2005	ARMANDO MARADEIA GOMES - ME: "Arquivado".
	000704/2005	000425/2005	CAMPIMAQ CENTER MAQ. E EQUIP.: "Arquivado".LTDA.
	000705/2005	000426/2005	BYTE BRASIL TELEINFORMATICA: "Arquivado".LTDA.
	000706/2005	000427/2005	RIMEP MOTORES LTDA. - ME: "Arquivado".
	000707/2005	000428/2005	BALASKA EQUIP. IND. E COM. LTDA.: "Arquivado".
	000711/2005	000430/2005	CANCELADO: "Arquivado".
	000738/2005	000443/2005	ABES-ASSOC. BRAS. ENG. SAN.: "Arquivado".AMBIENTAL.
	000753/2005	000447/2005	PHARMASYNTHESIS COM. PROD.: "Arquivado". CIENT. LTDA.
	000782/2005	000463/2005	IBAM-INST BRAS. DE ADM. MUNICIPAL: "Arquivado".
	000783/2005	000464/2005	AGENCIA DE TURISMO MONTE: "Arquivado".ALEGRE LTDA.
	000790/2005	000469/2005	MUNCK E GUINCHO ARI S/C LTDA.: "Arquivado".
	000791/2005	000470/2005	JOAO RE S/C LTDA. - ME: "Arquivado".
	000792/2005	000471/2005	COM. DE MANGUEIRAS 3R LTDA.: "Arquivado".
	000793/2005	000472/2005	BRAULIO DEOLINDO DE MOURA - ME: "Arquivado".
	000794/2005	000473/2005	ENTERPRISE CONSULTING PARTNERS: "Arquivado".INFOR.LTDA
	000795/2005	000474/2005	FABIO LUIS MENDES - ME: "Arquivado".
	000796/2005	000475/2005	FENIX FORROS E DIVISORIAS LTDA.: "Arquivado".
	000805/2005	000482/2005	CANCELADO: "Arquivado".
	000881/2005	000521/2005	FREIOTEC C. LO. P/FREIOS,FRICÇÃO: "Arquivado".LTDA.
	000888/2005	000528/2005	": "Arquivado".
	000889/2005	000529/2005	G-TEC COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS: "Arquivado".LTDA. - ME
	000898/2005	000533/2005	DIMENSIONAL DIVISOR. E FORROS: "Arquivado".LTDA.
	000939/2005	000548/2005	COML. CD BOMBAS E EQUIPAMENTOS: "Arquivado".LTDA.- ME
	000940/2005	000549/2005	DIAGTECH COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO: "Arquivado".LTDA.
	000941/2005	000550/2005	CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE: "Arquivado". CONCRETO
	000942/2005	000551/2005	MECALTEC IND. E COM. LTDA.: "Arquivado".
	000943/2005	000552/2005	MOTOMIL DE PIRACICABA COM. IMP.: "Arquivado".LTDA.
	000944/2005	000553/2005	NATALIO VELOCIMETRO LTDA ME: "Arquivado".
	000945/2005	000554/2005	REMAFLEX EQUIP. HIDRAULICOS: "Arquivado".LTDA.
	000946/2005	000555/2005	SAO DIMAS MAQUINAS LTDA.: "Arquivado".
	000947/2005	000556/2005	TONINHO LUBRIFICANTES LTDA.: "Arquivado".
	000948/2005	000557/2005	LUBRICART COM. LUBRIFICANTES: "Arquivado".LTDA.
	000949/2005	000558/2005	M.C DUARTE SANTOS DE CAMARGO -: "Arquivado".ME CANCELADO: "Arquivado".
	000950/2005	000559/2005	OWWALDO ALBANEZ: "Arquivado".
	000962/2005	000563/2005	GUARUJA EQUIP. PARA SANEAMENTO: "Arquivado".LTDA.
	000968/2005	000568/2005	JORGE ALBERTO PERINA: "Arquivado".
	001020/2005	000581/2005	LEX EDITORA S/A.: "Arquivado".
	001021/2005	000582/2005	HASHIMOTO & CIA LTDA.: "Arquivado".
	001022/2005	000583/2005	ULISSES A. BASSINELO - ME: "Arquivado".
	001023/2005	000584/2005	MR EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS: "Arquivado".LTDA.
	001024/2005	000585/2005	LINHA IMPRESSA GRAFICA LTDA.: "Arquivado".
	001025/2005	000586/2005	FRANCO & FRANCO PIRACICABA LTDA.: "Arquivado".- EPP
	001026/2005	000587/2005	DIGICROM ANALITICA LTDA.: "Arquivado".
	001027/2005	000588/2005	": "Arquivado".
	001035/2005	000595/2005	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.: "Arquivado".
	001064/2005	000609/2005	WAGNER ROMANO - ME: "Arquivado".
	001065/2005	000610/2005	BERACA SABARA QUIM. E: "Arquivado".
	001084/2005	000618/2005	INGREDIENTES LTDA.
	001118/2005	000633/2005	METALÚRGICA RIOSULENSE S.A.: "Arquivado".
	001119/2005	000634/2005	COMERCIAL ANGEAR LTDA.: "Arquivado".
	001120/2005	000635/2005	NAOKI KAWAI - ME: "Arquivado".
	001121/2005	000636/2005	VIDROMAX MAXIMO EM VIDRO TEMP.: "Arquivado". LTDA.- ME
	001122/2005	000637/2005	LIBORIO MEC. VEICULOS S/C LTDA. -: "Arquivado".ME
	001123/2005	000638/2005	SESSO ROLAMENTOS LTDA.: "Arquivado".
	001124/2005	000639/2005	PIRANEL BORRACHAS E ACESSORIOS: "Arquivado".LTDA.
	001125/2005	000640/2005	PAULO CRUZ MARTINS - ME: "Arquivado".
	001126/2005	000641/2005	MARTA STRABELLI NAZARIO LACRES: "Arquivado".- ME
	001127/2005	000642/2005	IVANIZE A. V. VALENTIM PIRACICABA -: "Arquivado".ME
	001128/2005	000643/2005	ELETRONICA PAUMAR LTDA.: "Arquivado".
	001129/2005	000644/2005	DOAL PLASTIC IND. E COM. LTDA.: "Arquivado".
	001130/2005	000645/2005	CAPUZO PRODUÇÃO DE EVENTOS: "Arquivado".LTDA.
	001131/2005	000646/2005	BERACA SABARA QUIM. E: "Arquivado". INGREDIENTES LTDA.
	001133/2005	000648/2005	FACTOR - TECNOLOGIA LTDA. - EPP: "Arquivado".
	001134/2005	000649/2005	REIS & MARTINS PIRACICABA LTDA. -: "Arquivado".ME
	001135/2005	000650/2005	MODA AUDITORES INDEPEND. SOCIED: "Arquivado".CIVIL
	001136/2005	000651/2005	CANCELADO: "Arquivado".
	001164/2005	000666/2005	IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S/A: "Arquivado".IMESP
	001178/2005	000667/2005	HEXIS CIENTIFICA LTDA.: "Arquivado".
	001200/2005	000681/2005	CANCELADO: "Arquivado".
	001208/2005	000683/2005	RONCOLI ROLAMENTOS E: "Arquivado". RETENTORES LTDA.
	001209/2005	000684/2005	RUBBERPLASTIC COM. DE BORRACHAS: "Arquivado". E PLÁST. LTDA
	001257/2005	000702/2005	IPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES: "Arquivado".LTDA.
	001258/2005	000703/2005	FUSATI INDUSTRIA, COM. METALLTDA: "Arquivado".
	001259/2005	000704/2005	CLEIDE DE OLIVEIRA TOLEDO - ME: "Arquivado".
	001260/2005	000705/2005	FUND. DE ESTUDOS E PESQ.: "Arquivado". AQUÁTICAS - FUNDESPA
	001261/2005	000706/2005	PEU ELETRICIDADE LTDA: "Arquivado".
	001262/2005	000707/2005	ANTONIO ROBERTO DIHEL - ME: "Arquivado".
	001263/2005	000708/2005	ELETROMAX COMPONENTES: "Arquivado". ELETRÔNICOS LTDA.
	001264/2005	000709/2005	COMERCIAL SOGEMEC MÁQUINAS P: "Arquivado". ESCRITORIO LTDA

001265/2005	000710/2005	ARMR COM. E SERV. EM INFORMATICA: "Arquivado".LTDA.
001266/2005	000711/2005	IMBIL IND. E MANUT. DE BOMBAS ITA: "Arquivado".LTDA.
001267/2005	000712/2005	ARCHIMEDES ZORZENONI - ME: "Arquivado".
001268/2005	000713/2005	PIRASA VEICULOS S/A.: "Arquivado".
001269/2005	000714/2005	FUNIL. INDEPENDENCIA PIRACICABA: "Arquivado". LTDA ME
001270/2005	000715/2005	MARCHINI IMPLEMEN. RODOVIARIOS: "Arquivado". LTDA-EPP
001271/2005	000716/2005	IND. MECANICA HARMON LTDA.: "Arquivado".
001272/2005	000717/2005	ANGELO MENEGALLE: "Arquivado".
001273/2005	000718/2005	DINATRAC COML. E IMPORTADORA: "Arquivado".LTDA.
001282/2005	000724/2005	INST. CARDIOL.CLIN. DR.DAIRO: "Arquivado".BICUDO PIAI
001283/2005	000725/2005	BOMAX DO BRASIL BOMB. QUIMICAS: "Arquivado".LTDA.
001300/2005	000735/2005	IMBIL IND. E MANUT. DE BOMBAS ITA: "Arquivado".LTDA.
001301/2005	000736/2005	KARLA CAMARGO MEIRA - ME: "Arquivado".
001309/2005	000738/2005	NOBRE ENGENHARIAE: "Arquivado".CONSTRUÇÕES LTDA.
001318/2005	000743/2005	SANTANA & COIMBRA LTDA.: "Arquivado".
001422/2005	000798/2005	MAX-FER COMERCIAL LTDA.: "Arquivado".
001423/2005	000799/2005	CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS: "Arquivado".LTDA.
001427/2005	000802/2005	STREAM COM. DE TUBOS E: "Arquivado". ACESSORIOS LTDA.
001428/2005	000803/2005	CASA DAS CORES DE PIRACICABA: "Arquivado".LTDA.
001429/2005	000804/2005	SESSO ROLAMENTOS LTDA.: "Arquivado".
001430/2005	000805/2005	AÇOINFOR METAIS E EQUIP. LTDA.: "Arquivado".
001432/2005	000807/2005	MERCOBRONZE METAIS LTDA.: "Arquivado".
001435/2005	000810/2005	SACOR SIDEROTECNICA S/A.: "Arquivado".
001436/2005	000811/2005	S/S FUNILARIA E PINTURA LTDA.- ME: "Arquivado".
001437/2005	000812/2005	ANDORINHA PARAFUSOS LTDA.: "Arquivado".
001454/2005	000821/2005	COBRASCAL INDUSTRIA DE CAL LTDA.: "Arquivado".
001456/2010	000977/2010	KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Concluído".
001475/2010	000990/2010	PEDRILHA DA SILVA PINTO: "Deferido".
001511/2010	001009/2010	DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO: "Concluído".
002183/2010	000977/2010	KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Concluído".
002354/2010	001573/2010	OLÍVIO GERALDIN: "Arquivado".
002484/2010	001009/2010	ERICA PINAZZA: "Concluído".
003046/2010	001009/2010	FRANCISCO ANTONIO BRANCATI: "Deferido".
003055/2010	000977/2010	KATIA BEATRIZ DE LIMA: "Deferido".
003085/2010	002014/2010	ROGERIO APARECIDO FAVORETO: "Deferido".
003139/2010	000977/2010	KÁTIA BETARIZ DE LIMA: "Deferido".
003157/2010	002060/2010	CENTRAL DE OBRAS I E II: "Deferido".
003257/2010	000977/2010	KÁTIA BEATRIZ DE LIMA: "Indeferido".
003267/2010	002133/2010	NILTON FERNANDES GIL: "Indeferido".
003346/2010	000494/1999	JARDIM DOS MANACÁS: "Deferido".
003373/2010	000058/2010	3ª VARA CÍVEL: "Concluído".

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 38/2010**

**Objeto:** Fornecimento parcelado de pó de café.

**Tipo :** menor preço global.

**Credenciamento :** Dia 17/09/2010 das 09h00 às 09h30.

**Início da Sessão Pública: Dia 17/09/2010 às 09h30** no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

**Informações e Edital completo** à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 01 de setembro de 2010.

Kátia Garcia Mesquita  
Pregoeira Oficial

### Extrato de Contrato

Modalidade : Pregão Presencial n.º 36/2010.

Contrato n.º : 49/2010

Processo n.º : 1102/2010

Contratada : Dellon Marcenaria Ltda ME.

Objeto : Execução e instalação de armários MDF no setor de almoxarifado e departamento de comunicação da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Período de Vigência : 01/09/2010 a 31/10/2010.

Valor Total : R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Data de assinatura: 01/09/2010.

Piracicaba, 01/09/2010.  
José Aparecido Longatto  
- Presidente -

### Extrato de Contrato

Modalidade : Pregão Presencial n.º 34/2010.

Contrato n.º : 48/2010

Processo n.º : 1090/2010

Contratada : Antonio Roberto Dihel ME.

Objeto : Aquisição parcelada de honorarias para as solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Período de Vigência : 01/09/2010 a 31/08/2011.

Valor Total : R\$ 21.476,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Data de assinatura: 01/09/2010.

Piracicaba, 01/09/2010.  
José Aparecido Longatto  
- Presidente -

### Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

### EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Complementar

Nº 01/10 - De autoria do Executivo, que acresce § 4º ao art. 57 da Lei Complementar nº 178/06, alterada pela de nº 232/08, no que tange ao disciplinamento do sossego público no Município de Piracicaba.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 18/10 - De autoria do vereador Walter Ferreira da Silva, que concede Título de "Piracicabanus Praeclarus" e dá outras providências.

### Moções

Nº 101/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos à empresa "Retífica CABE-BLOCO", pelos 40 anos de atuação no ramo de retífica de motores.

Nº 102/10 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva e outros, de Aplausos aos organizadores do 1º Fórum Estadual de Direito Médico e de Saúde, e de apoio à "Carta de Piracicaba", elaborada durante o fórum.

Nº 103/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Apelo ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas, Fundições e Similares de Piracicaba e Região – SIMESPI - para que, em parceria com o Poder Público e empresas, implante um projeto que leve aos trabalhadores estímulo à leitura.

Nº 104/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Apelo ao Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Regional Piracicaba – CIESP - para que, em parceria com o Poder Público, implante um projeto que leve aos estímulo à leitura.

Nº 105/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros , de Apelo à Secretaria Municipal de Indústria e Comercio de Piracicaba para que, em parceria entre o Poder Público, Ministério da Cultura, Sindicatos de Trabalhadores e Patronais, implante um projeto que leve aos trabalhadores estímulo à leitura.

Nº 106/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva e outros, de Apelo à Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI para que, em parceria com o Poder Público e empresas, implante um projeto que leve aos trabalhadores estímulo à leitura.

Nº 107/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de Aplausos ao Professor Jacks Jorge Júnior pela eleição de diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP/ UNICAMP.

### Requerimentos

Nº 345/10 - De autoria do vereador Walter Ferreira da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre balancete do IPASP.

Nº 347/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre constante falta de água no Bairro Algodal.

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 18/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Híllário Brandão, para a Rua 11 (onze) do Loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca (com Nova Redação).

Nº 27/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Luiz Antonio Poloni, para a Rua 03 (três) do Loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca (com Nova Redação).

Nº 46/10 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que dispõe sobre a denominação de Raphael Garage, para a Rua 06 (seis) do Loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca (com Nova Redação).

Nº 47/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre a denominação de Amadeu Alves, para a Rua 14 (quatorze) do Loteamento Recanto da Água Branca, no Bairro Água Branca (com Nova Redação).

Nº 65/10 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que dispõe sobre a denominação de Edí Almeida dos Santos, para a Rua 16 (dezesseis) do Loteamento Recanto da



Rua 01 – A (um A) do Loteamento Residencial São Luiz, no Bairro Água Branca (com Emenda 01, da C.L.J.R.).

Nº 199/10 - De autoria do vereador Walter Ferreira da Silva, que dispõe sobre a denominação de Ide Choairy do novo prédio da Central de Ortopedia e Traumatologia – COT, no Bairro Vila Monteiro (com Emenda 01, da C.L.J.R.).

Nº 204/10 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 3.046/89, que "reajusta as tarifas de água e esgoto e outros serviços prestados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto", no que se refere aos vazamentos invisíveis, revoga as Leis nº 4.178/96 e 4.390/98, e dá outras providências (com Emenda 01, da C.L.J.R.).

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO  
- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". - Resolução nº 05/07

CMDCA

RESOLUÇÃO 09/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 10 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Deliberar pela participação dos Conselheiros de Direitos, Paulo Sérgio Spolidoro, Pedro Motoitiro Kawai e Fábio do Amaral Sanches e dos Conselheiros Tutelares, Maria Antonia Sanches Baesteiro Baldessim, Rosimeire Maria da Silva, Daniela Maria Sbravatti, Benedita Ivete Brandine de Negreiros, Zélia dos Reis e Rodrigo Anselmo, na capacitação continuada da Escola de Conselhos a ser realizada nos dias 24 e 25 de agosto, na cidade de Águas de São Pedro e nos dias 23 e 24 de setembro na cidade de Limeira.

Piracicaba, 10 de agosto de 2010.

Fábio do Amaral Sanches  
CMDCA

RESOLUÇÃO 10/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 10 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Cancelar o registro da Entidade Centro Social Cáritas, por não cumprir com as exigências estabelecidas, conforme preconiza as alíneas do parágrafo 1º do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Piracicaba, 10 de agosto de 2010.

Fábio do Amaral Sanches  
CMDCA

COMUNICADO N.º 09/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 10 de agosto de 2010.

TORNA PÚBLICO:

A composição da Comissão de análise do Regimento deste Conselho, na qual farão parte desta Comissão os conselheiros: Sandra Aparecida Zanuzzi Romão, Antonio Massola Neto, Luiz Antonio Pentead, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Pedro Motoitiro Kawai.

Piracicaba, 10 de agosto de 2010.

Fábio do Amaral Sanches  
CMDCA

IPASP

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. DORIVAL JOSÉ MAISTRO - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que nesta data foi celebrado aditamento de contrato com a empresa LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., vencedora do Convite nº 01/2006 - contratação de serviços de limpeza e conservação do prédio.

DO CONTRATO ORIGINAL

DATA:.....: 31 de agosto de 2006  
PRAZO.....: 12 meses  
PROCESSO.....: 021/2006  
LICITAÇÃO.....: Convite nº 001/2006  
VALOR MENSAL.....: R\$ 2.299,00

DO TERMO ADITIVO Nº 04

DATA:.....: 31 de agosto de 2010  
PRAZO.....: Até 31 de agosto de 2011  
PROCESSO.....: 021/2006  
LICITAÇÃO.....: Convite nº 001/2006  
VALOR MENSAL.....: R\$ 2.719,15

Piracicaba, 31 de agosto de 2010

Ilma de Araujo Quartarolo  
- Secretária Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 804, DE 30 DE AGOSTO DE 2010  
PROCESSO Nº 051/2010

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.II, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 051/2010, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. LEONIL LUIS CARBONI, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 07 de AGOSTO de 2010, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 1.214,50, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
ANA ELOISA DA SILVA CARBONI R.G. Nº 36.705.028-6	ESPOSA 09/06/1954 Viúva	100 % * R\$ 1.214,50

PIRACICABA, EM 30 DE AGOSTO DE 2010.

Dorival José Maistro  
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo  
-Secretaria Geral-

DISQUE  
DENÚNCIA  
Sua arma contra  
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS  
181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

DIÁRIO OFICIAL

Administração  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



## Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

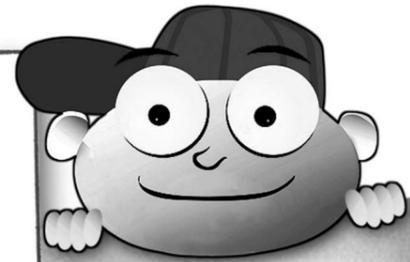
### Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



#### Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

**R\$ 1,20**  
por m<sup>2</sup>

O valor será dobrado a cada reincidência

